



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° CARONA 03-2/2020**  
**Processo n° 107/2020**  
**Adesão a Licitação / Carona n° 3/2019**

**Validade 09/09/2020 a 16/07/2021**

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. CHRISTIAN WESLEY GUERRA DA SILVA, e a empresa AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA, estabelecida na rua Prof.Oswaldo Veloso, n° 120, bairro Centro, na cidade de JUIZ DE FORA - MG, devidamente cadastrada no CNPJ n° 09.687.873/0001-99, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 107/2020, Adesão a Licitação / Carona n° 003/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und.     | Desconto |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| LOTE 02 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MÉDIOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX. | DESCONTO | 45%      |

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

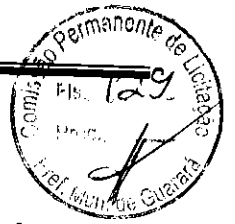
1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

**SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ATA terá a validade de 10 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo

1



utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Adesão a Licitação / Carona nº 107/2020, Edital nº 003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - Qualquer medicamento ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

## OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 03 (03) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Adesão a Licitação / Carona nº 003/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

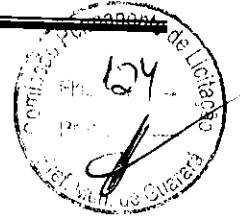
12.1 - Integram esta Ata o edital do Adesão a Licitação / Carona nº 003/2020 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

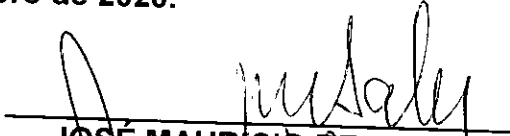



**DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**


13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

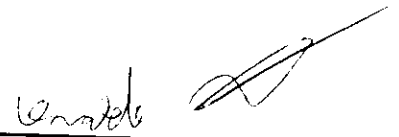
E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

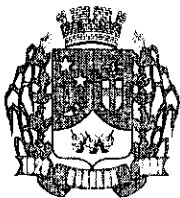
**GUARARA, 09 de setembro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MAURICIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Entidade contratante  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA**  
CPF 047.373.706-06  
Sócio Gerente  
Empresa detentora da Ata

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13055153669

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha *Unidade 6*  
CPF 372 762 108-77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Carona

Licitação nº 107/2020

Modalidade de Adesão a Licitação / Carona nº 003/2020

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA

**CNPJ/CPF:** 09.687.873/0001-69 é empresa localizada na Rua Prof.Oswaldo Veloso, nº 120 - , Bairro Centro, CEP 36060-090 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32) 3212-6180

**Objeto:**

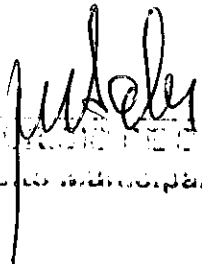
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und.     | Desconto |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| LOTE 02 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUINAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MÉDIOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COTAR-EM EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX. | DESCONTO | 45%      |

**Vigência da ATA:** 16/07/2021

### Dotação Orçamentária

02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100  
02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVENIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100  
02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100  
02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 145  
02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 122  
02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101  
02.03000.12.354.0004.230-339030 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100  
02.04005.10.122.0002.246-339030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102  
02.05000.08.122.0002.251-339030 - GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129  
02.06000.15.471.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100  
02.08000.07.092.0005.279-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100  
02.09001.00.000.0010.276-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100  
02.09001.26.102.0010.281-339030 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS / 100

Data da Assinatura 09/09/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Secretário Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº CARONA 03-4/2020

### Processo nº 107/2020

### Adesão a Licitação / Carona nº 3/2019

**Validade 09/09/2020 a 16/07/2021**

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. LUCAS LIMA E CASTRO, e a empresa TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA, estabelecida na rua HENRIQUE BURNIER, nº 329, bairro MARIANO PROCOPIO, na cidade de JUIZ DE FORA - MG, devidamente cadastrada no CNPJ nº 24.172.497/0001-93, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 107/2020, Adesão a Licitação / Carona nº 003/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| Nº Item | Unidade  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Desconto |
|---------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1       | DESCONTO | LOTE 04 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPARG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR. | 46%            |

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

#### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

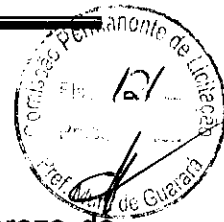
2.1 - A presente ATA terá a validade de 10 meses, contados a partir da data de assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Adesão a Licitação / Carona nº 107/2020, Edital nº 003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - Qualquer medicamento ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

## OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 03 (03) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Adesão a Licitação / Carona nº 003/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

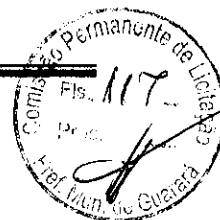
9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

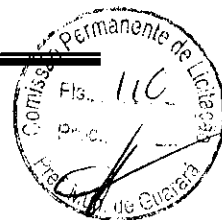
12.1 - Integram esta Ata o edital do Adesão a Licitação / Carona nº 003/2020 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.


## DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

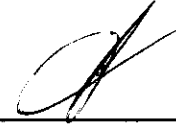
E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

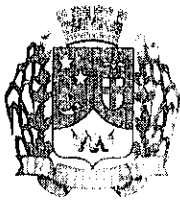
GUARARA, 09 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Entidade contratante  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-EPP**  
CPF 063.359.736-85  
Sócio Gerente  
Empresa detentora da Ata

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 202528256792

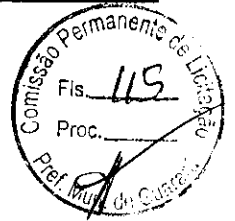
  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13055153069



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

MUNICÍPIO DE GUARARÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3254-1185 - e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



## Extrato de Carona

Licitação nº 107/2020

Modalidade de Acesso a Licitação / Carona nº 003/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 24.172.497/0001-00 - inscrita e localizada na RUA HENRIQUE BURNIER, nº 329 - Bairro MARIANO FROES - CEP: 36.601-150 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32) 3311-5550

**Objeto:**

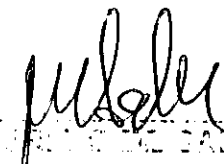
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und.     | Desconto |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| LOTE 04 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS - SERIEM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO DO COMAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSOLIDADAS EM ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR. | DESCONTO | 46%      |

**Vigência da ATA:** 16/07/2021

### Dotação Orçamentária

- 02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100
- 02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIOS COM A SOCIEDADE FLORESTAL / 100
- 02.1201.04.122.01.02.018-339030 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO / 100
- 02.43030.02.031.0014.028-339030 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 145
- 02.43030.02.031.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 122
- 02.43030.02.031.0014.229-339030 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
- 02.43030.02.031.0014.230-339030 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100
- 02.44005.03.122.0002.246-339030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.45001.03.121.0002.251-339030 - SECRETARIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129
- 02.46001.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.50000.01.052.0005.275-339030 - MANUTENÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA / 100
- 02.50001.00.000.0008.275-339030 - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE PÚBLICO / 100
- 02.50001.00.000.0008.275-339030 - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE PÚBLICO / 100

Data da Assinatura: 09/07/2020

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° CARONA 03-3/2020

Processo n° 107/2020

Adesão a Licitação / Carona n° 3/2019

**Validade 09/09/2020 a 16/07/2021**

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. LUIZ ANTONIO FIGUEREDO, e a empresa MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELLI, estabelecida na rua José Galil Ahouagi, n° 632, bairro Centro, na cidade de JUIZ DE FORA - MG, devidamente cadastrada no CNPJ n° 22.536.478/0001-73, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 107/2020, Adesão a Licitação / Carona n° 003/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und.     | Desconto |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| LOTE 01 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX. | DESCONTO | 69%      |

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 10 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Adesão a Licitação / Carona nº 107/2020, Edital nº 003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

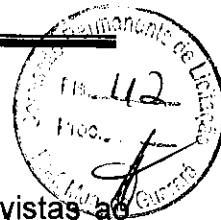
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - Qualquer medicamento ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

## OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 03 (03) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Adesão a Licitação / Carona nº 003/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Adesão a Licitação / Carona nº 003/2020 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELLI classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000





## DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

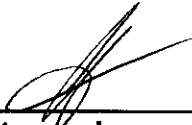
13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

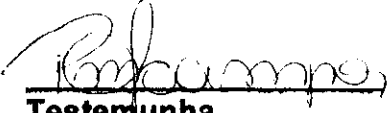
E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

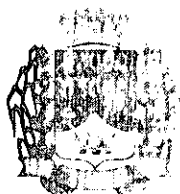
GUARARA, 09 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
**CPF 236.688.496-68**  
**Entidade contratante**  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**MINASFREIOS LTDA – EPP**  
**LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO**  
**CPF 043.261.246-79**  
**Sócio Gerente**  
**Empresa detentora da Ata**

  
\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**CPF 130.551.536-69**

  
\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**CPF 007.571.658-99**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Exercício do Carona

ATA Nº 003/2020

### Modalidade de Adesão a Licitação / Carona nº 003/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI

CNPJ/CPF: 22.536.473/0001-11 - Minasfreios localizada na Rua José Galil Ahouagi, nº 632 - Jd. Santa Cruz, CEP 36.661-030 - Guarará - MG, Telefone: (32)2101-4152

CNPIS:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und.     | Desconto |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| LOTE 01 - PEÇAS ORIGINAIS PEÇAS GENUINAS ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS QUE SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TERRESTRES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO COTA - RESPONSABILIDADE COM AS ESPORTIVIDADES CONSTATANDO A NECESSIDADE, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO, O DESCONTO SOBRE A TABELA ABAIXO. | DESCONTO | 69%      |

veja o item da ATA: 16/07/2021

### Detalhamento Orçamentário

- 02.01001.04.122.0002.206-354030 - ATIVIDADES DE GARANTIA / 100
- 02.0200.04.122.0002.214-355030 - COM. MANTEN. FLORESTAL / 100
- 02.03001.04.122.0002.216-355030 - COM. MANTEN. MATERIAL / 100
- 02.03001.04.122.0002.216-355030 - MANTEN. MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 145
- 02.03001.04.122.0002.216-355030 - MANTEN. MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 122
- 02.03001.04.122.0002.216-355030 - MANTEN. MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
- 02.03001.04.122.0002.216-355030 - MANTEN. MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 100
- 02.0400.14.122.0002.240-355030 - MANTEN. OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.0500.04.122.0002.251-359030 - GESTAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / 129
- 02.0500.04.122.0002.251-359030 - MANTEN. OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 100
- 02.0600.04.122.0002.251-359030 - MANTEN. OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 100
- 02.0600.04.122.0002.251-359030 - MANTEN. OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 100
- 02.0600.04.122.0002.251-359030 - MANTEN. OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 100
- 02.0600.04.122.0002.251-359030 - MANTEN. OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 100

Data de Assinatura 06/08/2020

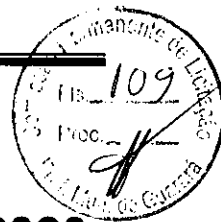




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° CARONA 03-1/2020 Processo n° 107/2020 Adesão a Licitação / Carona n° 3/2019

**Validade 09/09/2020 a 16/07/2021**

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. FLÁVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS, e a empresa AGUIA DIESEL LTDA, estabelecida na rua Avenida Brasil, n° 7407, bairro Cerâmica, na cidade de JUIZ DE FORA - MG, devidamente cadastrada no CNPJ n° 02.474.901/0001-40, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 107/2020, Adesão a Licitação / Carona n° 003/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

| N° Item | Unidade  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Desconto |
|---------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1       | DESCONTO | LOTE 03 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX. | 45%            |

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 10 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Adesão a Licitação / Carona nº 107/2020, Edital nº 003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

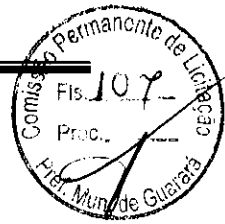
4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

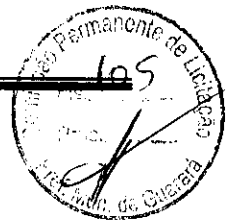
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - Qualquer medicamento ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

## OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 03 (03) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Adesão a Licitação / Carona nº 003/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Adesão a Licitação / Carona nº 003/2020 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa AGUIA DIESEL LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000





## DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

GUARARA, 09 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Entidade contratante  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**AGUA DIESEL LTDA**  
CPF 545.633.726-68  
Sócio Gerente  
Empresa detentora da Ata

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

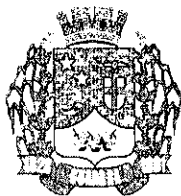
CPF

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF 13055153609







# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO - "CARONA"

Licitação nº 107/2020

### Termo de Adesão a Licitação

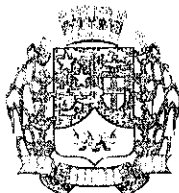
O Município de GUARARÁ, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que aderiu a licitação nº 008/2020 promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR desenvolvida sob a modalidade de Pregão nº 006/2020, desenvolvida sob o sistema de registro de preços. Por conta da referida adesão, foi firmado o carona, tendo como partes o município GUARARÁ e as empresas: **MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI** com o valor de desconto de 69% para o Lote 01 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX, **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA** com o valor de desconto de 45% para o Lote 02 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX, **AGUIA DIESEL LTDA** com o valor de desconto de 45% para o Lote 03 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX e **TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-EPP** com o valor de desconto de 46% para o Lote 04 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção das máquinas e tratores integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela TRAZVALOR, cuja íntegra se encontra arquivada e a disposição para consulta. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. GUARARÁ, dia 9 de setembro de 2020.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

03 / 03 / 2020

CONFORME ART. 127 DA LOM  
REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 001/2012

ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

100  
J

## Licitação nº 107/2020 Termo de Adesão a Licitação

O Município de GUARARÁ torna público e faz saber que aderiu a licitação nº 008/2020 realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR desenvolvida sob a modalidade de Pregão nº 006/2020, desenvolvida sob o sistema de registro de preços. Por conta da referida adesão à ata do dia 16/07/2020 com validade até 16/07/2021, foi firmado carona da seguinte forma:

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARA UF: MG  
CEP: 36.606-000 Tel: (32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96 Inscrição Estadual:  
E-mail(correio eletrônico): licitacao@guarara.mg.gov.br  
Representante Legal: JOSÉ MAURICIO DE SALES  
CPF: 236.688.496-68

### Contratado

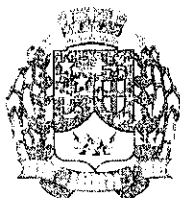
Razão Social: MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELLI  
Logradouro: Rua José Galil Ahouagi nº 632 Bairro: Centro  
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG  
CEP: 36060-080 Tel: (32)2101-4152  
CNPJ: 22.536.478/0001-73 Inscrição Estadual: 3674691150073  
E-mail(correio eletrônico): comercial.minasfreios@gmail.com  
Representante Legal: LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO  
CPF: 043.261.246-79

### Objeto - Especificação do Material

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und.                | Desconto |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| LOTE 01 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX. | DESCONTO<br>AUDATEX | 69%      |

### Contratado

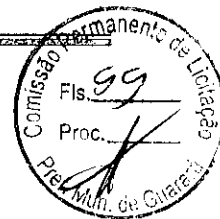
Razão Social: AGUIA DIESEL LTDA  
Logradouro: Avenida Brasil nº 7407 Bairro: Cerâmica  
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG  
CEP: 36080-080 Tel: (32)3213-8177  
CNPJ: 02.474.901/0001-40 Inscrição Estadual:  
E-mail(correio eletrônico): aguia.diesel@uol.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Representante Legal: FLÁVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS  
CPF: 545.633.726-68

## Objeto - Especificação do Material

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und.                | Desconto |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| LOTE 03 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX. | DESCONTO<br>AUDATEX | 45%      |

### Contratado

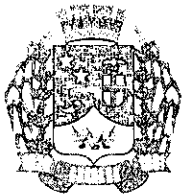
Razão Social: AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA  
Logradouro: Rua Prof.Oswaldo Veloso n° 120 Bairro: Centro  
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG  
CEP: 36060- Tel: (32)3212-6180  
CNPJ: 09.687.873/0001-99 Inscrição Estadual:  
E-mail(correio eletrônico): automineira@bol.com.br  
Representante Legal: Christian Wesley Guerra da Silva  
CPF: 047.373.706-06

## Objeto - Especificação do Material

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und.                | Desconto |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| LOTE 02 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MÉDIOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX. | DESCONTO<br>AUDATEX | 45%      |

### Contratado

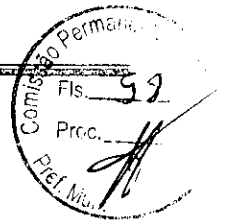
Razão Social: TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA  
Logradouro: RUA HENRIQUE BURNIER n° 329 Bairro: MARIANO PROCOPIO  
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG  
CEP: 36080-150 Tel: (32)3321-5550  
CNPJ: 24.172.497/0001-93 Inscrição Estadual:  
E-mail(correio eletrônico): tratoragri@tratoragri.com/ administrativo@tratoragri.com  
Representante Legal: LUCAS LIMA E CASTRO  
CPF: 063.359.736-85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Objeto - Especificação do Material

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und.                | Desconto |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| LOTE 04 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPARG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR. | DESCONTO<br>AUDATEX | 46%      |

### Forma de pagamento e condições gerais

Conforme estipuladas e previstas no processo licitatório.

### Dotação Orçamentária

Conforme estipuladas e previstas no processo licitatório.

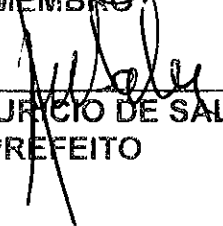
- 02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100
- 02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100
- 02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 145
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 122
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
- 02.03000.12.364.0004.230-339030 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100
- 02.04005.10.122.0002.246-339030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.08.122.0002.251-339030 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129
- 02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100
- 02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100
- 02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100

Em GUARARÁ, 9 de setembro de 2020

  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
PRESIDENTE

  
ANTÔNIO JOAQUIM PIMENTA ALVES  
MEMBRO

  
LUCAS WILIAN SOARES  
MEMBRO

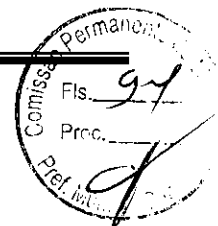
  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

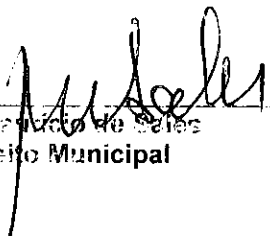
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

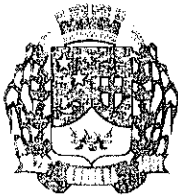


## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados; autorizo licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta obra está em adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 09/092020

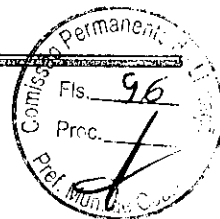
  
José Manoel de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Solicitação de Parecer

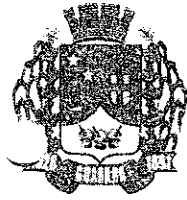
Ref.: Aquisição de peças originais, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba - CIMPAR.

Sr. Assessor Jurídico da Comissão de Licitações  
Dr. João Paulo Meirelles de Carvalho

Solicito parecer jurídico com relação à contratação das empresas referente a adesão a ata de registro de preço, conforme processo realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, processo n° 008/2020 desenvolvida sob a modalidade de Pregão n° 006/2020, considerando os documentos que acompanham.

Guarará, 09 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

Rua Capitão Gervásio nº 13

Guarará – Minas Gerais

**PREGÃO CIMPAR**

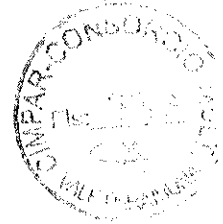
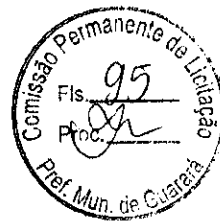
**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E  
LUBRIFICANTES**

**PROCESSO Nº 008/2020**

**PREGÃO Nº 006/2020**



CIMPAR



### ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do CIMPAR, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 08/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2020, Registro de Preços nº 06/2020, que tem como objeto a eventual contratação de empresa habilitada para fornecimento objeto a aquisição de peças originais, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Vale Do Paraibuna – Cimpar., houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação às licitantes:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DESCONTO % | EMPRESA VENCEDORA                                                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1    | <u>Lote 01</u> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.        | 68%        | MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI/CNPJ 22.536.478/0001/73 |
| 2    | <u>Lote 02</u> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.      | 45%        | AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - EPP / CNPJ 09.687.873/0001-99             |
| 3    | <u>Lote 03</u> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.      | 45%        | AGUIA DIESEL LTDA ME / CNPJ: 02.474.901/0001-40                     |
| 4    | <u>Lote 04</u> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção das máquinas e tratores integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela TRAZVALOR. | 46%        | TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP/ CNPJ 24.172.497/0001-93      |

Fica atribuído, desta forma, o direito de contratar com os municípios consorciados, nos exatos termos que justificaram a vitória no pleito.

Juiz de Fora/MG, 16 de Julho de 2020.

  
Vinício Maurício C. Moraes  
Pregoeiro do CIMPAR





## HOMOLOGAÇÃO

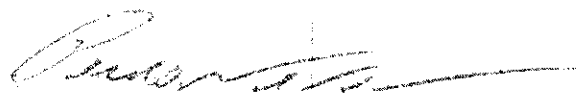
O PRESIDENTE DO CIMPARG, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 08/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2020, Registro de Preços nº06/2020, que tem como objeto a eventual contratação de empresa habilitada para fornecimento objeto a aquisição de peças originais, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Vale Do Paraíba – Cimparg, houve por bem HOMOLOGAR a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão de Apoio ao Pregão, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Desde já, deixo autorizado a formalização dos contratos com as licitantes vencedoras do pleito os municípios interessados em contratar.

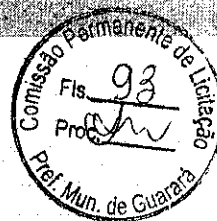
Vencedores do Certame:

MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI / CNPJ 22.536.478/0001/73  
AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP / CNPJ 09.687.873/0001-99  
AGUIA DIESEL LTDA ME / CNPJ: 02.474.901/0001-40  
TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP / CNPJ 24.172.497/0001-93

Juiz de Fora/MG, 16 de Julho de 2020.

  
**Paulo Cesar Santos Neves**  
Presidente do CIMPARG

CIMPAR



**ATA RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020- PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 006/2020**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 10hs00min (dez horas), na sala do setor de licitação, o Pregoeiro, Sr. Vinicio Mauricio de Moraes, juntamente com os membros da Comissão de Apoio ao Pregão, constituídos pela Portaria 03/2020, reuniram-se com vistas à abertura das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 006/2020, Processo nº 008/2020, Registro de Preços nº 06/2020, Tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para fornecimento objeto a aquisição de peças originais, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, cujo teor foi publicado no sítio eletrônico do consórcio e em jornal de grande circulação regional (Tribuna de Minas), em 30 de junho de 2020, conforme extrato de publicação anexado aos autos do processo.

Aberta a sessão, verificou-se a presença das licitantes que em decorrência da pandemia do Covid 19 foram credenciadas previamente, conforme item VII do instrumento convocatório, para ofertar lances verbais, sendo elas:

| NOME COMPLETO / CNPJ                                                | ENDEREÇO                                                                      | REPRESENTANTE<br>CPF                                   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP/ CNPJ 24.172.497/0001-93      | RUA HENRIQUE BURNIER, 329, MARIANO PROCOPIO, JUIZ DE FORA, MG, CEP 36.080-150 | LUCAS LIMA E CASTRO, CPF 063.359.736-85                |
| AGUIA DIESEL LTDA ME /CNPJ: 02.474.901/0001-40                      | AVENIDA BRASIL, Nº 7.405,7407 E 7409, MARIANO PROCÓPIO, JUIZ DE FORA/MG       | RAFAEL LOBATO MIRANDA, CPF: 107.018.366-01             |
| MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI/CNPJ 22.536.478/0001/73 | RUA JOSE CALIL AHOUGI, 630, CENTRO, JUIZ DE FORA, MG, CEP 36.060-080          | PATRICIA MATOS FIGUEIREDO CAMPOS, CPF 007. 571. 656-99 |
| AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP / CNPJ 09.687.873/0001-99             | RUA PROFESSOR OSWALDO VELOSO, Nº120, CENTRO, JUIZ DE FORA, MG, 36.060-090     | OSVALDO ANDRADE DE LIMA NETO, CPF 378.762.008-77       |

CIMPAR



A Licitante Auto Peças Nossa Senhora do Rosário Cataguases Ltda- ME, inscrita no CNPJ 00.539.264/0001-18, representada pelo Srº Marcelo Duarte Neves, CPF 629.878.156-20, não credenciou-se previamente conforme item VII do instrumento convocatório, não estando apta a ofertar lances, porém a mesma poderá apresentar sua proposta após apresentação do estatuto social e declaração de pleno conhecimento do edital.

Ato seguinte O pregoeiro passou para a fase de abertura do envelope "proposta", sendo conferida sua descrição conforme o edital, sendo delineado corretamente os lotes e valores do objeto licitado, sendo apresentados os percentuais de desconto nos lances verbais para os respectivos lotes, conforme segue:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EMPRESA VENCEDORA 1º LUGAR                         | EMPRESA 2º LUGAR                                        | EMPRESA 3º LUGAR                 | EMPRESA 4º LUGAR                                  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------|
| 1    | Lote 01 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.  | MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI ( 69%) | AUTO PEÇAS NSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA - ME ( 68 % )   | AGUIA DIESEL LTDA ME ( 40,90 % ) | AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA ( 40,90 % )               |
| 2    | Lote 02 - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX. | AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA ( 45,0 % )                 | MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI ( 44,50 % ) | AGUIA DIESEL LTDA ME ( 42,90 % ) | TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP ( 40,90 % ) |

CIMPAR



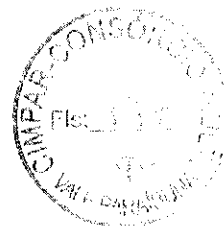
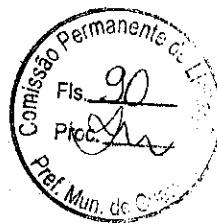
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                                                    |                                                |                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <p><u>Lote 03</u> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.</p>      | <p>AGUIA DIESEL LTDA ME<br/>( 45,0 % )</p>                  | <p>MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI<br/>( 44,00 % )</p> | <p>AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA<br/>( 43,60 % )</p> | <p>TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP<br/>( 40,90 % )</p> |
| <p><u>Lote 04</u> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção das máquinas e tratores integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela TRAZVALOR.</p> | <p>TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP<br/>( 46,0 % )</p> | <p>MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI<br/>( 41,00 % )</p> | <p>AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA<br/>( 41% )</p>     | <p>AGUIA DIESEL LTDA ME<br/>( 40,9 % )</p>                   |

Ato contínuo foi conferido os envelopes de habilitação, estando a documentação de todos os licitantes vencedores de acordo com o solicitado no edital. Levantada a possibilidade de concessão de prazo para interposição de recurso para decisão acima, os licitantes desistiram da referida possibilidade expressamente.

Dando sequência aos trabalhos, o Pregoeiro procedeu à leitura da ata, que foi achada conforme, e segue devidamente assinada pelos presentes. Em anexo planilha de disputa de lances verbais.

*Vicente MARRAS*

CIMPAR



Nada mais havendo a acrescentar, foi encerrada a reunião às 11:56hs (onze horas e cinquenta e seis minutos).

*Vinício Mauricio de Moraes*  
**Vinício Mauricio de Moraes**

Pregoeiro

*Vicente de Paulo Afonso*  
**Vicente de Paulo Afonso**

Apoio Pregão

*Andréia Cristina Ramos*  
**Andréia Cristina Ramos**

Apoio Pregão

*Marco Antônio Simões Patrício*  
**Marco Antônio Simões Patrício**

Apoio Pregão

**Denise Vieira Marques**

Apoio Pregão

*Rafael Lobato Miranda*  
**RAFAEL LOBATO MIRANDA, CPF: 107.018.366-01**  
**AGUIA DIESEL LTDA ME /CNPJ: 02.474.901/0001-40**

*Lucas Lima e Castro*  
**LUCAS LIMA E CASTRO, CPF 063.359.736-85**  
**TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP**  
**CNPJ 24.172.497/0001-93**

*Patricia Matos Figueiredo Campos*  
**PATRICIA MATOS FIGUEIREDO CAMPOS,**  
**CPF 007.571.656-99**  
**MINAS FREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**

*Oswaldo Andrade de Lima Neto*  
**OSVALDO ANDRADE DE LIMA NETO**  
**AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA – EPP / CNPJ 09.687.873/0001-99**

IMPAR



| Planilha de lances          |              |            |              |                    |
|-----------------------------|--------------|------------|--------------|--------------------|
| OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS     |              |            |              |                    |
| PREGÃO PRESENCIAL: 006/2020 |              |            |              |                    |
| LICITANTE                   | AGUIA DIESEL | TRATORAGRI | MINAS FREIOS | AUTO PEÇAS MINEIRA |
| LOTE 1                      |              |            |              |                    |
| 1º Lance                    | SEM LANCE    | SEM LANCE  | 69%          | SEM LANCE          |
| LICITANTE                   | AGUIA DIESEL | TRATORAGRI | MINAS FREIOS | AUTO PEÇAS MINEIRA |
| LOTE 2                      |              |            |              |                    |
| 1º Lance                    | SEM LANCE    | SEM LANCE  | 43,00%       | 43,50%             |
| 2º Lance                    | -            | -          | 44,00%       | 44,10%             |
| 3º Lance                    | -            | -          | 44,50%       | 44,70%             |
| 4º Lance                    | -            | -          | DECLINOU     | 45,00%             |
| LICITANTE                   | AGUIA DIESEL | TRATORAGRI | MINAS FREIOS | AUTO PEÇAS MINEIRA |
| LOTE 3                      |              |            |              |                    |
| 1º Lance                    | 43,50%       | SEM LANCE  | 43,00%       | 42,99%             |
| 2º Lance                    | 45,00%       | -          | 44,00%       | 43,60%             |
| 3º Lance                    | DECLINOU     | -          | DECLINOU     | DECLINOU           |
| LICITANTE                   | AGUIA DIESEL | TRATORAGRI | MINAS FREIOS | AUTO PEÇAS MINEIRA |
| LOTE 4                      |              |            |              |                    |
| 1º Lance                    | SEM LANCE    | 46,00%     | SEM LANCE    | SEM LANCE          |
| 2º Lance                    | -            | DECLINOU   | -            | -                  |

Juiz de Fora, MG, 14 de Julho de 2020

Vinício Maurício de Moraes

Pregoeiro

Vicente de Paulo Afonso

Apoio Pregão

Andréia Cristina Ramos

Apoio Pregão

Marco Antônio Simões Patrício

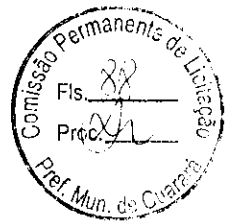
Apoio Pregão

Denise Vieira Marques

Apoio Pregão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 22.536.478/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

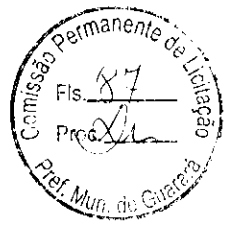
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:50 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **7ED7 6E35 0970.EA68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.536.478/0001-73

**Razão Social:** MINASFREIOS LTDA

**Endereço:** RUA JOSÉ CALIL AHOUGI 632 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36060-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2020 a 08/10/2020

**Certificação Número:** 2020090903170889376284

Informação obtida em 09/09/2020 11:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.536.478/0001-73  
Certidão nº: 12809932/2020  
Expedição: 02/06/2020, às 15:57:43  
Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.536.478/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

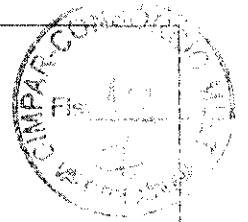
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretariado Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DC PROTOCOLO (Uso da



Código da Natureza Jurídica: 2305  
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183398598648

Requerimento em virtude do deferimento do seguinte ato:

| Nº  | CODIGO DO ATO | EVENTO | QTD | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|-----|---------------|--------|-----|---------------------------|
| 001 |               |        |     | ATO CONSTITUTIVO - EIRELI |
|     | 048           | 1      |     | TRANSFORMAÇÃO             |
|     | 316           | 1      |     | ENQUADRAMENTO DE EPP      |

JUIZ DE FORA

Local

23 Julho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

TIPO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem:  
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em urgência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo indeferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em urgência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo indeferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

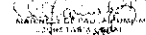
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

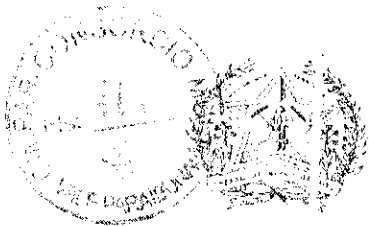
OBSERVAÇÕES

*Handwritten signatures and notes in the Observações section.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31800814200 em 25/07/2018 da Empresa MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, Nire 31800814200 e protocolo 1833937473 - 13/07/2018. Autenticação: 85DBCAA15DUAF945/539D0641CA5803762C75696. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/393.747-3 e o código de segurança ZuXa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo        |                                      |            |
|----------------------------------|--------------------------------------|------------|
| Numero do Protocolo              | Numero do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 18/393 747-3                     | J183398598648                        | 13/07/2018 |
| Identificação do(s) Assinante(s) |                                      |            |
| CPF                              | Nome                                 |            |
| 043 261 2-6-79                   | LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO              |            |

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, brasileiro, de nascimento 20/12/1978, nº do CPF 043.261.246-79, documento de identidade MG-8 303.143, SSP, MG, com domicilio / residência a AVENIDA ORLANDO RIANI, número 747, bairro / distrito FILGUEIRAS, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.048-650, único sócio da sociedade MINASFREIOS LTDA -EPP, NIRE 3120251732-8, CNPJ 22.536.478/0001-73, com sede e domicilio na RUA JOSE CALIL AHOUAGI, número 630, bairro / distrito CENTRO, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.060-080 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI.

Clausula Segunda - O objeto será A EMPRESA TEM POR OBJETO O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA E ELÉTRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR E COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Clausula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOSE CALIL AHOUAGI, número 630, bairro / distrito CENTRO, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.060-080.

Clausula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/12/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta - O capital é R\$ 96.000,00 (NOVENTA e SEIS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Clausula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

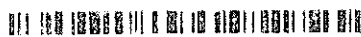
Clausula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Clausula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excedera o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Clausula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

*vicente* *msf* *[assinatura]*

VERBIC INTEGRADOR 11 2183398598648



M:346412397

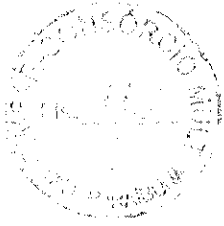
1/2

Câmara de Comércio do Estado de Minas Gerais

Protocolo registrado sob o nº 31600614200 em 25/07/2016 da Empresa MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, Nire 31600614200 e protocolo 183937473 - 13/07/2016. Autenticação B5DBCAAF5DDAF9457539D0641CA5803762C75696 Marinely Le Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/393 747-3 e o código de segurança ZuXa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL  
CÂMARA DE COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 3/9



## ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Clausula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

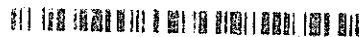
Clausula Décima Segunda - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

JUIZ DE FORA, 25 de Junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO

Titular/Administrador

MOBILIZADOR 11 7183398598848



MIG46417397

2/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600614200 em 25/07/2016 da Empresa MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, Nire 31600614200 e protocolo 183937473 - 13/07/2018. Autenticação: B4DBCAAF5DDAF9457539D0641CA5803762C/5698 Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/393.747-3 e o código de segurança ZuXa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

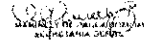
| Numero do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 18/393.747-3        | J183398598648                        | 13/07/2018 |

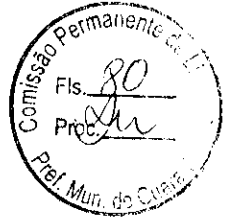
Identificação do(s) Assinante(s)

| CNPJ          | Nome                    |
|---------------|-------------------------|
| 04.261.246-79 | LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO |

*Vicente M...*

*[Handwritten signature]*





ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Empresa MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, estabelecida na RUA JOSÉ CALII, AHOUACI, 630, bairro CENTRO, JUIZ DE FORA, MG - CEP 36.060-080, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

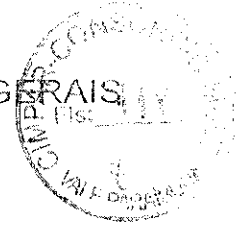
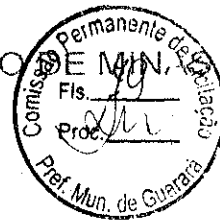
JUIZ DE FORA - MG, 25 DE JUNHO DE 2018.

LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO: Titular/Administrador

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 18/393 747-3        | J183398598648                        | 13/07/2018 |

Identificação do(s) Assinante(s)

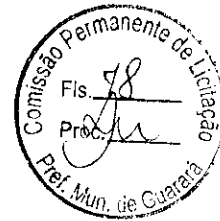
| CPF            | Nome                    |
|----------------|-------------------------|
| 043 261 248-79 | LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO |

*Vicente*  
*MP*  
*AP*





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI, do nire 3160061420-0 e protocolado sob o número 18/393.747-3 em 13/07/2018 encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600614200, em 25/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 043.261.246-79 | LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 043.261.246-79 | LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO |

### Anexo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 043.261.246-79 | LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO |

Belo Horizonte, Quarta-feira, 25 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

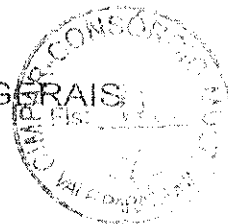
Certifico registro sob nº 31600614200 em 25/07/2018 da Empresa MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI Nire 31600614200 e protocolo 18/393.747-3 em 13/07/2018. Autenticação: B5DBCAAF5DDAF9457539D06641CA5803762C756896. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/393.747-3 e o código de segurança ZuXa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

pag. 019



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



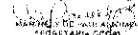
O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 160.802.326-00                   | ZELIA DA COSTA CAVALCANTI |
| 573.638.955-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM  |

Belo Horizonte, Quarta-feira, 25 de Julho de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

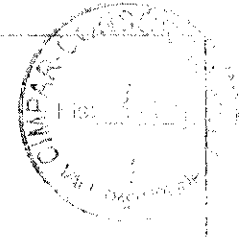
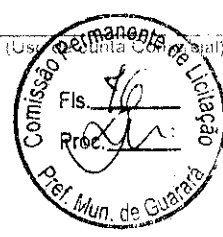
Certidão registrada sob o nº 51800614200 em 25/07/2018 da Empresa MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, Nire 31000614200 e protocolo 18/393 747/3 - 13/07/2018. Autenticação: B5DBCAAF5DDAF9457539D0641CA5803762C75696. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/393 747/3 e o código de segurança ZcXn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Secretaria de Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
Código da Natureza Jurídica: 2062  
Nº da Matricula do Agente Auxiliar do Comércio: \_\_\_\_\_

Nº DO PROTOCOLO (Usar somente para fins de controle)



**REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINASFREIOS LTDA -EPP  
(Inscrita no do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



Requerimento de deferimento do seguinte ato:

Atos: Alteração (Código do Evento)

| QTD  | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                    |
|------|----------------------------------------------|
| 002  | ALTERACAO                                    |
| 021  | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 2247 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL                  |

JUIZ DE EQUBA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

20 Dezembro 2017  
Data

**DECISÃO JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO EMPRESARIAL  DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

SIM  NÃO

Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência (Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo detido: Publique-se e archive-se.

Processo indeterido: Publique-se.

Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência (Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

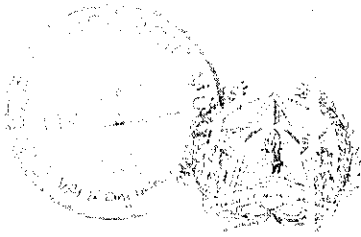
Processo detido: Publique-se e archive-se.

Processo indeterido: Publique-se.

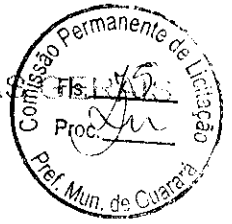
Data: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_

Presidente da Turma: \_\_\_\_\_

*Vicente*  
*[Handwritten signatures]*



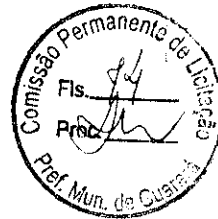
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo        |                                      |            |
|----------------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo              | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 17/575.912-0                     | J173886802562                        | 20/12/2017 |
| Identificação do(s) Assinante(s) |                                      |            |
| CPF                              | Nome                                 |            |
| 043.261.246-79                   | LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO              |            |

*Handwritten signatures and initials.*



## 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

### MINASFREIOS LTDA. - EPP

**LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 120.330.226-68 e no RG sob o n.º M-4.056.921 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Aurora Torres n.º 111, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, 36.030-130; e

**MARIA AUXILIADORA MATOS FIGUEIREDO**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 519.677.406-82 e no RG sob o n.º M-4.744.145 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Aurora Torres n.º 111, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, 36.030-130;

ambos sócios da empresa **MINASFREIOS LTDA – EPP** com sede a Rua José Calil Ahouagi n.º 630, Centro, Juiz de Fora – MG, 36.060-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.536.478/0001-73, registrada na JUCEMG sob o n.º 312.025.1732-8 em 20.11.1986, resolvem alterar o contrato constitucional e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DOS SÓCIOS

##### CLÁUSULA I

Nesta data retiram-se da sociedade os sócios **LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO** e **MARIA AUXILIADORA MATOS FIGUEIREDO**.

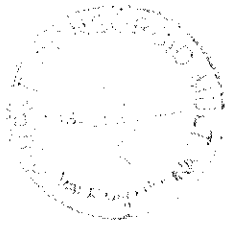
##### CLÁUSULA II

É admitido na sociedade o sócio **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20.12.1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.261.246-79 e no RG sob o n.º MG-8.303.143 (SSP/MG) residente e domiciliado na Av. Orlando Riani n.º 747, bairro Figueiras, Juiz de Fora – MG, 36.048-650.

##### CLÁUSULA III

O sócio ora admitido **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO** adquire do sócio retirante **LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO** 18.000 (dezoito mil) quotas pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O sócio ora admitido **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO** adquire da sócia retirante **MARIA AUXILIADORA MATOS FIGUEIREDO** 2.000 (duas mil) quotas pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O sócio **LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO** e a sócia **MARIA AUXILIADORA MATOS FIGUEIREDO** declaram haverem recebido neste ato, em moeda corrente no país, o valor referente a alienação total

*vicente*



## 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

### MINASFREIOS LTDA. - EPP

de suas quotas, dando junto aos cessionários, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por suas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

### CLÁUSULA IV DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Com as alterações constantes na cláusula anterior o capital social fica assim distribuído:

- a) **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO** possui 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### CLÁUSULA V DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelo sócio **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO** respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

### CLÁUSULA VI

A recomposição do quadro societário se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

### CLÁUSULA VII

A partir de 05 de dezembro de 2017 a sociedade será regida pelas disposições do CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO que se segue:

### CONTRATO SOCIAL

#### MINASFREIOS LTDA. - EPP

**LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/12/1978, empresário, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 043.261.246-79 e no RG sob o n.º MG-8.303.143 (SSP/MG), residente e domiciliado na Av. Orlando Riani, n.º 747, bairro Filgueiras, Juiz de Fora - MG, 36.048-650, único sócio da empresa **MINASFREIOS LTDA. - EPP** com sede a Rua José Calil Anouagi n.º 630, Centro, Juiz de Fora - MG, 36.060-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.536.478/0001-73, registrada na JUCEMG sob o n.º 312.025.1732-8 em 20.11.1986, resolvem de comum acordo, reguída pela Lei n.º 10.406/02, pelas cláusulas e condições seguintes:



## 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

MINASFREIOS LTDA. - EPP

### CLÁUSULA I DENOMINAÇÃO

A sociedade tem a denominação **MINASFREIOS LTDA. - EPP**

**Parágrafo Único:** A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

### CLÁUSULA II SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede na Rua José Calil Ahouagi n.º 630, Centro, Juiz de Fora – MG, 36.060-080, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula VIII abaixo.

### CLÁUSULA III OBJETO

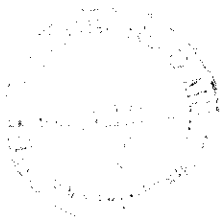
A sociedade tem por objeto o comércio varejista e atacadista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista de outros produtos similares não especificados anteriormente, comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar e comércio varejista de ferragens e ferramentas.

### CLÁUSULA IV INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1986. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

*Handwritten signatures and initials:*  
Vicente  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

31



## 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

MINASFREIOS LTDA. - EPP

### CLÁUSULA V

#### CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente no país.

**Parágrafo Primeiro:** O referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo.

a) **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO** possui 20.000 (vinte mil) quotas, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua participação no capital social, respondendo todos os sócios solidariamente pela sua integralização.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

### CLÁUSULA VI

#### ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e a representação da sociedade são exercidas pelo sócio **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO** respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

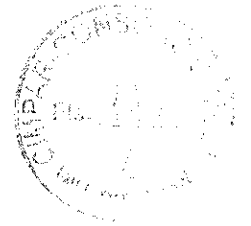
**Parágrafo Primeiro:** Os poderes previstos no *caput* desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

**Parágrafo Segundo:** O(s) sócio(s) administrador(es) receberá(ão) uma remuneração mensal a título de *pro-labore*, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula VIII abaixo.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

**Parágrafo Quinto:** O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.





## 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

### MINASFREIOS LTDA. - EPP

#### CLÁUSULA VII PROIBIÇÕES

Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista, são expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgarem fianças ou avais.

#### CLÁUSULA VIII

##### DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em REUNIÃO que será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei n.º 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

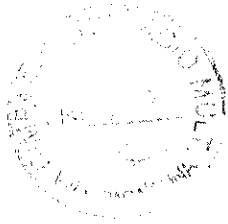
**Parágrafo Segundo:** Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo:

- I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;
- II - relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

**Parágrafo Quarto:** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.

*vicente*  
*Mariely*  
*S*



## 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

### MINASFREIOS LTDA. - EPP

**Parágrafo Quinto:** A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

#### CLAUSULA IX

##### CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

#### CLÁUSULA X

##### EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta CLÁUSULA serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo:** Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

#### CLÁUSULA XI

##### DOS LUCROS E PREJUÍZOS

A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, a sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores à um ano e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias terão o destino que

Carta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6477368 em 25/01/2018 da Empresa MINASFREIOS LTDA -EPP, Nire 31202617328 e protocolo 175759120 - 01/01/2018  
Autenticação: 87B94D21DE3FE6A5F71EAS691AATDDGD535DA Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral Para validar este documento  
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 17/575.912-0 e o código de segurança 51PO Esta cópia foi autenticada digitalmente e  
assinada em 29/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Minas Freios, 29 de Janeiro de 2018  
SECRETARIA-GERAL



## 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

### MINASFREIOS LTDA. - EPP

Os sócios decidiram, inclusive distribuição de lucros desproporcional às cotas de capital de cada sócio.

#### CLÁUSULA XII

##### DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

A distribuição de lucros será definida de comum acordo entre os sócios, sendo o valor atribuído a cada sócio definido por critério da sociedade independente do percentual de participação no capital social integralizado.

#### CLÁUSULA XIII

##### DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

#### CLÁUSULA XIV

##### DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

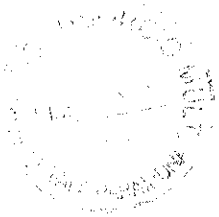
Os sócios retirantes, excluídos, falecidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

#### CLÁUSULA XV

##### LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula VIII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

*Handwritten signatures and initials:*  
Vicente, J, MAB, [illegible], [illegible], [illegible]



**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**MINASFREIOS LTDA. - EPP**

**CLÁUSULA XVI**

**AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA XVII**

**FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento particular de contrato social, para os fins de direito, sendo lavrado em 01 (uma) via, a qual será levada a registro.

Juiz de Fora - MG, 05 de dezembro de 2017

**LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO**

**LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO**

**MARIA AUXILIADORA MATOS FIGUEIREDO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

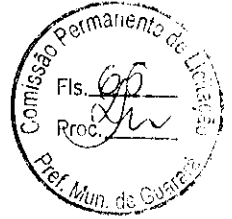
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 17575-912-0         | J173885802562                        | 20/12/2017 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CNPJ           | Nome                               |
|----------------|------------------------------------|
| 043-261-248-70 | LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO            |
| 420-330-226-68 | LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO            |
| 519-677-405-82 | MARIA AUXILIADORA MATOS FIGUEIREDO |

*[Handwritten signatures and initials]*

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINASFREIOS LTDA - EPP, de nre 3120251732-8 e protocolado sob o número 17/575.912-0 em 21/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6477368, em 25/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s)   |                         |
|----------------|-------------------------|
| CPF            | Nome                    |
| 043.261.276-79 | LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO |

Documento Principal

| Assinante(s)   |                                    |
|----------------|------------------------------------|
| CPF            | Nome                               |
| 043.261.276-79 | LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO            |
| 120.330.226-68 | LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO            |
| 519.677.406-62 | MARIA AUXILIADORA MATOS FIGUEIREDO |

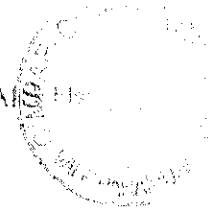
Belo Horizonte, Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

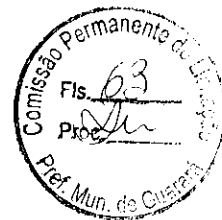
Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 054.922.346-86 | CARLA CAMPOS CARVALHO    |
| 813.638.908-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO PECAS MINEIRA LTDA**  
**CNPJ: 09.687.873/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:46 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2020.  
Código de controle da certidão: **93A6.6D1A.9C31.51E6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.687.873/0001-99

**Razão Social:** AUTO PECAS MINEIRA LTDA

**Endereço:** RUA PROFESSOR OSWALDO VELOSO 120 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG  
/ 36060-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2020 a 26/09/2020

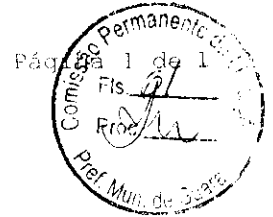
**Certificação Número:** 2020082804073468659259

Informação obtida em 09/09/2020 11:41:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ÓRGÃO JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO PECAS MINEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.687.873/0001-99  
Certidão n°: 15702411/2020  
Expedição: 09/07/2020, às 11:56:29  
Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS MINEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.687.873/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

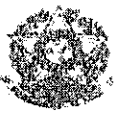
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

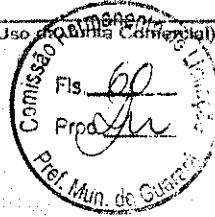
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Usar em formulário Comercial)



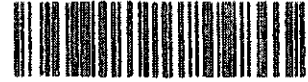
|                                                                               |                                            |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><b>31208135397</b> | Código da Natureza Jurídica<br><b>2062</b> | Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------|

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **AUTO PECAS MINEIRA LTDA - EPP**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173802088586

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO   |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                   |
|            | 2247          | 1                |      | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

**JUIZ DE FOLSA**

Local

**27 Março 2017**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM |
| _____                        | _____                        |
| _____                        | _____                        |
| _____                        | _____                        |

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

|                              |               |                      |                              |               |                      |
|------------------------------|---------------|----------------------|------------------------------|---------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> NÃO | _____<br>Data | _____<br>Responsável | <input type="checkbox"/> NÃO | _____<br>Data | _____<br>Responsável |
|------------------------------|---------------|----------------------|------------------------------|---------------|----------------------|

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente de \_\_\_\_\_ Turna

**OBSERVAÇÕES**

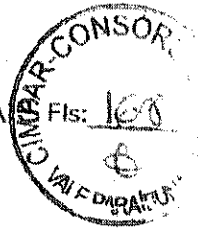
*Handwritten signatures and notes:*  
 Vicente  
 M...  
 J...  
 P...





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

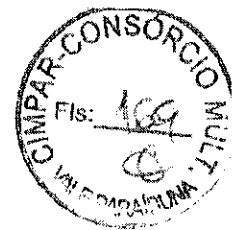


Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 17/176.849-3              | J173802086586                        | 27/03/2017 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF                              | Nome                             |
| 047.373.706-06                   | CHRISTIAN WESLEY GUERRA DA SILVA |

*Vicente*  
*MMP*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - EPP"**

**NIRE: 3120813539-7 CNPJ: 09.687.873/0001-99**

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, **CHRISTIAN WESLEY GUERRA DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme a Certidão de Casamento registrada no Registro Civil da Cidade de João Molevade - MG, livro nº. 061 B folhas 064 Termo 19304, empresário, nascido em 21/12/1977, natural de Além Paraíba - MG, residente e domiciliado à Rua Raquel Prado, nº. 14, bairro Maiti, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.050-150, portador do RG nº. MG-7.965.102 expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 047.373.706-06 e **JOSÉ THOMAZ DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 04/07/1939, natural de Imbé - MG, residente e domiciliado a Rua Raquel Prado, nº. 14, bairro Bairro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.050-150, portador do MG-1.064.623 expedido pela PD/MG e do CPF nº. 010.205.106-25, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Legitimamente constituída denominada de "AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - EPP", com sede e foro à Rua Professor Oswaldo Veloso, nº. 120, bairro Centro, CEP: 36.060-090, Juiz de Fora - MG, não possuindo filiais, com seu contrato constitutivo devidamente registrado na JUCEMG, sob o nº. 3120813539-7 em 06/03/2007 e última alteração contratual sob nº. 4108086 em 24/03/2009, inscrita no CNPJ nº. 09.687.873/0001-99 vem de comum acordo proceder à alteração de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

- Neste ato, a empresa altera o capital social, que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios.

| SÓCIOS                           | QUOTAS      | TOTAL      |
|----------------------------------|-------------|------------|
| CHRISTIAN WESLEY GUERRA DA SILVA | 119.400 R\$ | 119.400,00 |
| JOSÉ THOMAZ DA SILVA             | 600 R\$     | 600,00     |
| Total do Capital Social          | 120.000 R\$ | 120.000,00 |

**Parágrafo primeiro** - Neste ato os sócios **CHRISTIAN WESLEY GUERRA DA SILVA** e **JOSÉ THOMAZ DA SILVA** integralizarão R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente deste país em 06 parcelas mensais de R\$10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente deste país, sendo o vencimento da primeira parcela em 20/04/2017 e a última parcela em 20/02/2018.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo *solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.*

**Parágrafo Terceiro:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.604/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

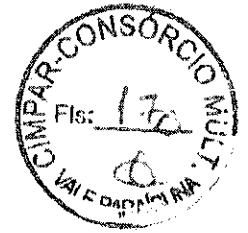
- A administração da sociedade permanente sendo exercida pelo sócio **CHRISTIAN WESLEY GUERRA DA SILVA** que assina pela firma sempre isoladamente, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade.
- Em razão destas modificações os sócios deliberaram de comum acordo em consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - EPP"  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Após as alterações anteriores proceda-se a presente **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária limitada, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação Social de "AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - EPP", com sede e foro à Rua Professor Oswaldo Veloso, nº 120, bairro Centro, CEP: 36.060-090, Juiz de Fora - MG, não possuindo filiais, podendo abrir e

*Handwritten signatures and initials, including the name 'Vicente'.*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - EPP"**

NIRE: 31208135397 CNPJ: 09.687.873/0001-99

fechar filiais em qualquer localidade de Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por objeto comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviço de instalação e reparação de acessórios para veículos automotores e comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade encerra suas atividades em 24 de abril de 2008, sendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS                           | QUOTAS  |     | TOTAL      |
|----------------------------------|---------|-----|------------|
| CHRISTIAN WESLEY GUERRA DA SILVA | 119.400 | R\$ | 119.400,00 |
| JOSÉ THOMAZ DA SILVA             | 600     | R\$ | 600,00     |
| Total do Capital Social          | 120.000 | R\$ | 120.000,00 |

**Parágrafo primeiro** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Segundo remissão feita pelo artigo 1054 da Lei 10.604/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLAUSULA QUINTA** – Em caso de aumento de capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das cotas proporcionalmente ao número das que já possuem no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercê-lo e seu direito de preferência na subscrição das quotas.

**CLAUSULA SEXTA** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **CHRISTIAN WESLEY GUERRA DA SILVA**, assinando isoladamente, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em nome da sociedade social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único** – Nos termos do artigo 1051 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores integrantes do quadro societário.

**CLAUSULA SÉTIMA** – O sócio **CHRISTIAN WESLEY GUERRA DA SILVA** no exercício da administração da sociedade terá direito a retirada mensal em nome de honorários, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA OITAVA** – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que, após as deduções previstas em lei e formação de reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados na proporção de suas respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** Poderão os sócios optar, de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente, aplicável.

**CLAUSULA NOVA** – As quotas de capital da sociedade não poderão ser analisadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condição, devendo o sócio cedente oferecer aos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.









JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura Digital

Companhia S/A Principal



| Identificação do Processo |                               |            |
|---------------------------|-------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número de Processo Integrador | Data       |
| 17/176.849-3              | 31208135397                   | 27/03/2017 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF                              | Nome                             |
| 010.205.106-25                   | JOSÉ CARLOS DE MOURA             |
| 047.373.708-08                   | CHRIS DE MOURA FERREIRA DA SILVA |

Vicente [Signature]

[Signature]

[Signature]

[Large handwritten signature]







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura Digital



O ato foi defendido e assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                  |
|----------------------------------|------------------|
| CPF                              | Nome             |
| 026.159.566-04                   | JULIANA DE SOUZA |
| 873.638.956-06                   | PROFESSOR        |

*Varanda*  
*JAF*  
*MAMP*  
*[Handwritten initials]*

27/03/2017 10:00:00 - 27/03/2017 10:00:00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRATORAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA**  
**CNPJ: 24.172.497/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:49 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020

Código de controle da certidão: **8324.8E5C.0009.8E70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.172.497/0001-93

**Razão Social:** TRATORAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA EPP

**Endereço:** R HENRIQUE BURNIER 329 / MARIANO PROCOPIO / JUIZ DE FORA / MG /  
36080-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2020 a 05/10/2020

**Certificação Número:** 020090603174138159609

Informação obtida em 06/09/2020 11:42:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Registro de Empresas e Atividades Econômicas

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Comissão Permanente de Julgamento  
 Fis. 48  
 Prod. M  
 Pref. Mun. de Curitiba

31210577768      2062

Código de Natureza Jurídica      Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1. REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **TRATORAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Descreva o objeto do requerimento do seguinte ato:

| PR. DE. DO ATO | CODIGO DO ATO / EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                    |
|----------------|------------------------|------|----------------------------------------------|
|                | 000                    |      | ALTERACAO                                    |
|                | 021                    | 1    | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|                | 224                    | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL                  |
|                | 200b                   | 1    | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR                 |
|                | 200c                   | 1    | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR             |

**JUIZ DE FORA**      Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio  
 Local: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 30 Março 2019      Telefone de Contato: \_\_\_\_\_  
 Data

**2. USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR       DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) e Representação(s) igual(is) ou semelhante(s)

SIM       SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NÃO       NÃO

\_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_

Data      Responsável      Data      Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_

Data      Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      \_\_\_\_\_

Data      Vogal      Vogal      Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**3. OBSERVAÇÕES**

*vicente*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

### Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 19/139.110-7        | J193063232602                        | 30/03/2019 |

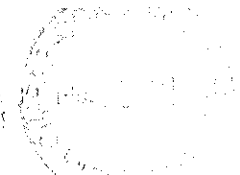
### Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                         |
|----------------|------------------------------|
| 003.827.677-13 | LUIS CLAUDIO RANGEL DA SILVA |

*Vicente*



**TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA -EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**LUIS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF: 003.827.677-10, identidade nº 36958208-2, expedida pelo IFP/RJ, residente à Rua Cesar Turati, 221, apto 201, bairro Bairro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.050-130;

**ANA LÚCIA DA SILVA RANGEL**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, CPF: 519.491.007-72, identidade M-0.022.911, expedida pela SSP/MG, residente a Rua Doutor Mauricio Duarte, 36, bairro Bairro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.050-130;

**CÍNTIA BECKER ÁVILA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF: 080.845.616-42, identidade M-0.12.805.661, expedida pela PC/MG, residente à Rua Geilson Marciano da Silva, 180, apto 301, bairro Fontesville, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.083-784;

**LUCAS LIMA E CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/03/1994, empresário, CPF: 063.359.736-85, identidade MG-17.339-188, expedida pela SSP/MG, residente à Avenida Vereador Raimundo Hargreaves, 7, bairro Fontesville, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.083-775;

ÚNICOS componentes da sociedade empresária limitada "TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA -EPP", inscrita no CNPJ nº 24.12.457/0001-93, com sede à Rua Henrique Burnier, 329, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-100, com o Contrato Social de Constituição arquivado na JUCEMG sob o nº 312.1057776-8 em 16/02/2016 e Última Alteração Contratual sob o nº 0298406 em 19/06/2017, resolvem de pleno e comum acordo, promover a **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DE CAPITAL.**

O capital social que é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas, fica, neste ato, aumentado para R\$ 118.572,00 (cento e dezoito mil e quinhentas e setenta e dois reais), dividido em 118.572 (cento e dezoito mil e quinhentas e setenta e duas) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), mediante o aumento de R\$ 53.752 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais), com aproveitamento da conta contábil "Lucros a distribuir", totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL.**

Faz-se as modificações ocorridas, o capital social que é de R\$ 118.572,00 (cento e dezoito mil e quinhentas e setenta e dois reais), dividido em 118.572 (cento e dezoito mil e quinhentas e setenta e duas) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

**QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

| SÓCIOS                       | N.º de Quotas | Valor da Quota | Capital Investido | % Participação |
|------------------------------|---------------|----------------|-------------------|----------------|
| LUIS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA | 1.186         | R\$ 1,00       | R\$ 1.186,00      | 1,00 %         |
| ANA LÚCIA DA SILVA RANGEL    | 34.386        | R\$ 1,00       | R\$ 34.386,00     | 29,00 %        |
| LUCAS LIMA E CASTRO          | 13.000        | R\$ 1,00       | R\$ 13.000,00     | 11,00 %        |
| CÍNTIA BECKER ÁVILA          | 70.000        | R\$ 1,00       | R\$ 70.000,00     | 59,00 %        |
| TOTAL                        | 118.572       | R\$ 1,00       | R\$ 118.572,00    | 100,00 %       |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SAÍDA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS.**

Retira-se, neste ato, da sociedade, **CÍNTIA BECKER ÁVILA**, que cede e transfere "a título de venda" o total de seu capital investido, o equivalente a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ao sócio remanescente **LUCAS LIMA E CASTRO**, confessando a verdadeira haver recebido antecipadamente o que lhe é de direito, pelo que dá entre ela e a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais sendo a reclamar.

**CLÁUSULA QUARTA: DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL.**

Faz-se as modificações, o capital que é de R\$ 118.572,00 (cento e dezoito mil e quinhentas e setenta e dois reais), dividido em 118.572 (cento e dezoito mil e quinhentas e setenta e duas) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

**QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

| SÓCIOS                       | N.º de Quotas | Valor da Quota | Capital Investido | % Participação |
|------------------------------|---------------|----------------|-------------------|----------------|
| LUIS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA | 1.186         | R\$ 1,00       | R\$ 1.186,00      | 1,00 %         |
| ANA LÚCIA DA SILVA RANGEL    | 34.386        | R\$ 1,00       | R\$ 34.386,00     | 29,00 %        |
| LUCAS LIMA E CASTRO          | 83.000        | R\$ 1,00       | R\$ 83.000,00     | 70,00 %        |
| TOTAL                        | 118.572       | R\$ 1,00       | R\$ 118.572,00    | 100,00 %       |

*[Assinaturas manuscritas]*

**TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA -EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, (art. 1052 do Código Civil/2002).

**CLÁUSULA QUINTA: DA NOVA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

A sociedade passa a ser administrada pelos sócios **LUIS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA, LUCAS LIMA E CASTRO e ANA LÚCIA DA SILVA RANGEL**, que assinarão em conjunto ou separadamente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administradores, representando a sociedade ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas, podendo, dentro de suas atribuições e responsabilidades outorgar procuração necessária para plena e boa administração da sociedade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA -EPP**  
**CNPJ N.º 24.172.497/0001-93 - NIRE N.º 312.1057776-8**

Desse presente instrumento, resolvem os sócios, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, conferir assentada nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL.**

A razão social da sociedade é "TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA -EPP".

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL.**

O objeto social da sociedade é o comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de ferramentas e prestação de serviços mecânicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA SEDE DA SOCIEDADE.**

A sede e domicílio da sociedade é a Rua Henrique Búrner, 329, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP. 36.080-150.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social é de R\$ 118.572,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais), dividido em 118.572 (cento e dezoito mil e quinhentas e setenta e duas) quotas, com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país, fica assim distribuído entre os sócios:

**QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

| SÓCIOS                       | N.º de Quotas | Valor da Quota | Capital Investido | % Participação |
|------------------------------|---------------|----------------|-------------------|----------------|
| LUIS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA | 1.186         | R\$ 1,00       | R\$ 1.186,00      | 1,00 %         |
| ANA LÚCIA DA SILVA RANGEL    | 34.386        | R\$ 1,00       | R\$ 34.386,00     | 29,00 %        |
| LUCAS LIMA E CASTRO          | 83.000        | R\$ 1,00       | R\$ 83.000,00     | 70,00 %        |
| TOTAL                        | 118.572       | R\$ 1,00       | R\$ 118.572,00    | 100,00 %       |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, (art. 1052 do Código Civil/2002).

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **LUIS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA, LUCAS LIMA E CASTRO e ANA LÚCIA DA SILVA RANGEL**, que assinam em conjunto ou separadamente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administradores, representando a sociedade ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas, podendo dentro de suas atribuições e responsabilidades outorgar procuração necessária para plena e boa administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Compete aos administradores os negócios da sociedade em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a este fim, dispondo, entre outros, poderes necessários para:

- zelar pela observância da lei e deste contrato social;
- administrar e supervisionar os negócios sociais podendo comprar, vender, permutar, onerar, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e por qualquer outra forma;
- assinar todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívidas em geral,

**TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



procedimentos, contratos, inclusive de empréstimos e outros não especificados, exceto quando se tratar de venda de bens móveis, devendo neste caso, serem assinados por todos os sócios.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos do administrador que envolver obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS.**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião lavrada posteriormente o registro em órgão competente.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Segundo:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de cada exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei n.º 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto:** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**Parágrafo Sexto:** Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula:

- d) a aprovação das contas da administração;
- e) a designação dos administrador, quando feita em ato separado;
- f) a destituição dos administrador;
- g) a modificação do contrato social;
- h) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- i) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- j) abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Sétimo:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os quoruns mínimos a seguir:

- a) pelos votos correspondentes de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;

**Parágrafo Oitavo:** Serão consideradas aceitas todas as deliberações dos sócios que obtenham a aprovação da maioria do capital social, exceto aquelas que, pela legislação em vigor, necessitem quorum mais elevado.

**CLAUSULA OITAVA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.**

Em relação à administração, aos administradores é obrigatória uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devendo esta ser levada a conta de conta de despesas gerais da sociedade podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração contratual, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

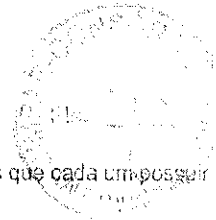
**CLAUSULA NONA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e prejuízos, porventura apurados, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir, podendo os mesmos, entretanto, decidirem pela sua permanência na sociedade, na conta "Lucros Acumulados", para distribuição ou aplicação futura.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente, na proporção do capital de cada sócio, os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

*Vicente*  
*[Handwritten signatures]*

**TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Parágrafo Segundo: Os prejuízos apurados deverão ser compensados pelos sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir, porém os mesmos, entretanto decidirem por sua absorção pelos lucros futuros apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS.**

A quota de capital da sociedade é indivisível e não pode ser cedida ou transferida sem o expresso e por escrito consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-la.

Parágrafo Primeiro: Os sócios somente poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, para outros sócios ou para terceiros, mediante aprovação de todos os sócios que representem mais de um quarto do capital social, incluindo-se o sócio cedente.

Parágrafo Segundo: A retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: O sócio que desejar retirar-se deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Parágrafo Quarto: Fim o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.**

O falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. No caso dos herdeiros serem mais de um, nomearão dentre eles, aquele que os represente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.**

Sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, por decisão da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: Para exclusão de sócio, deverá ser convocada uma reunião especial de todos os sócios, cientes o acusado, para possibilitar seu comparecimento e o exercício de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A retirada, extinção, exclusão, falência, afastamento ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), a menos que este(s), de comum acordo, resolva(m) liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido, afastado ou insolvente, serão calculados com base no balanço levantado pela sociedade, no último dia do mês que anteceder esta decisão, devendo seu valor ser apurado mediante a divisão do valor do patrimônio líquido da sociedade, expresso no balanço em questão, pelo número de quotas em que for, então, dividido o capital social quotas essas que tiverem sido total ou parcialmente integralizadas.

Parágrafo Segundo: Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, entender-se-á por patrimônio líquido o valor de reposição de todos os ativos do ativo da sociedade, menos o seu passivo, monetariamente atualizados, devendo ser também levadas em consideração as provisões não contabilizadas até a data do evento e não se desprezando eventual fundo de comércio da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As condições e forma de pagamento das quotas ao sócio que se retirar da sociedade deverá ser estabelecido em plano e prévio acordo entre as partes envolvidas na negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, convocada para este fim respeitada a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo da cláusula sétima deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO.**

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS.**

A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (Lei das Sociedades por Ações).

TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA -EPP  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**DA ÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO.**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fica eleito o foro na Cidade de Juiz de Fora - Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

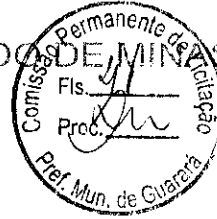
Dia de Freq. 15 de Janeiro de 2019, assinam digitalmente LUIS CLÁUDIO RANGEL DA SILVA, ANA LÚCIA DA SILVA RANGEL, LUCAS LIMA E CASTRO e CINTIA BECKER ÁVILA.

*Mário Vicente*

*[Handwritten mark]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 19/139.110-7        | J193083232602                        | 30/03/2019 |

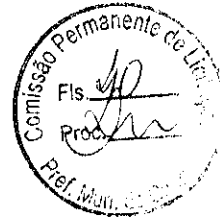
Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                         |
|----------------|------------------------------|
| 518.491.007-72 | ANA LUCIA DA SILVA RANGEL    |
| 080.845.618-42 | CINTIA BECKER AVILA          |
| 065.359.736-85 | LUCAS LIMA E CASTRO          |
| 002.827.677-13 | LUIS CLAUDIO RANGEL DA SILVA |

*CPF: 518.491.007-72*  
*Assinante: ANA LUCIA DA SILVA RANGEL*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRATORAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP, de nire 3121057776-8 e protocolado sob o número 19/139.110-7 em 01/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7248372, em 02/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa do Processo

| Assinante(s)   |                              |
|----------------|------------------------------|
| CPF            | Nome                         |
| 003.827.677-13 | LUIS CLAUDIO RANGEL DA SILVA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                              |
|----------------|------------------------------|
| CPF            | Nome                         |
| 003.827.677-13 | LUIS CLAUDIO RANGEL DA SILVA |
| 083.800.736-85 | LUCAS LIMA E CASTRO          |
| 013.491.007-72 | ANA LUCIA DA SILVA RANGEL    |
| 080.245.016-42 | CINTIA BECKER AVILA          |

Belo Horizonte, Terça-feira, 02 de Abril de 2019

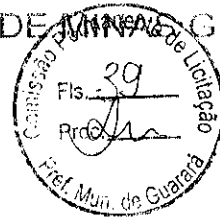
Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

*Marinely*  
*Vicente*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 656.764.266-49                   | EDINEIA MARIA DE SOUZA   |
| 112.833.856-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, Terça-feira, 02 de Abril de 2019

*Marinely de Paula Bomfim*  
Vicente



JUCENMG



Protocolo 16/161.421-3

REQUERENTE

REQUERIMENTO

SEMO(A), SR(A), PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA: **TRATORAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comercio)

Objeto do processo de acordo do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J162806032952

C/EPP

1/9

| CLASSIFICACAO | CODIGO DO EVENTO | GTDE | DESCRICAO DO ATO / EVENTO |
|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 100           |                  |      | CONTRATO                  |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio:

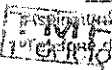
Nome: **LUIS CLAUDIO RANGEL DA SILVA**

RUA DE FORA  
Local

Nome:

*Luís Claudio Rangel da Silva*  
CPF: 000.000.000-00  
Telefone de Contato: 32-3215-6631

5 Fevereiro 2016  
Data



RBC VERDE

TIPO DE DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

| Nome(s) do(s) Representante(s) (nome(s) e qualificação) ou Sócios/Parceiro(s) | <input type="checkbox"/> SIM |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|                                                                               |                              |
|                                                                               |                              |
|                                                                               |                              |
|                                                                               |                              |

Processo em Ordem  
A decisão

Data

Responsável

| EXIGÊNCIAS | 2ª Exigência             | 3ª Exigência             | 4ª Exigência                        | 5ª Exigência             |
|------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
|            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

16/02/16  
Data

3ª Exigência  
*Luís Claudio Rangel da Silva*  
Responsável  
Junta do Estado de Minas Gerais  
JUCENMG - WAST - 12044115

| EXIGÊNCIAS | 2ª Exigência             | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
|------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
|            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Data

Vogal

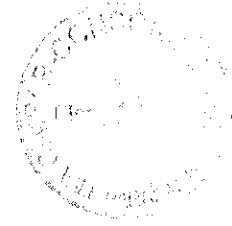
Vogal

Vogal

Presidente da Turma

Observações

*Observações manuscritas e assinaturas*



RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s):

LUIS CLAUDIO RANGEL DE SILVA

Sua de fora: 05/02/2016 12:11:06 0018

Em testemunho

Flavia Rocha Barros Vieira

Qual.:R\$0,45 Funde Jud.:R\$1,58 Total:R\$2,03

RECONHECIMENTO DE FIRMA

871 8548

*Handwritten signatures and initials.*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA



1. LUIS CLAUDIO RANGEL DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 003.927.677-13, documento de identidade N° 00661206-2, ITP, RJ, com domicílio / residência a RUA CESAR TURATI, número 221, APTO 201, bairro / distrito BAIRU, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.050-150 e

2. ANA LUCIA DA SILVA RANGEL, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA Casada, regime de bens Separação, nº do CPF 518.491.007-72, documento de identidade M-9 020.911, ITP, MG, com domicílio / residência a RUA DOUTOR MAURICIO DUARTE, número 36, bairro / distrito BAIRU, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.050-170 e

3. GONIA BECKER AVILA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 080.845.816-42, documento de identidade MG - 12.805.661, PC, MG, com domicílio / residência a RUA GELSON MARCIANO DA SILVA, número 180, APT 301, bairro / distrito FONTESVILLE, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.083-784.

Constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA HENRIQUE BURNIER, número 329, bairro / distrito MARIANO PROCOPIO, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.080-150.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 65.000,00 (SESENTA e CINCO Mil reais) dividido em 65 (65) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) fica neste ato integralizado em espécie em moeda corrente no país, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o restante no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser integralizado em espécie em moeda corrente no país no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de 05/03/2016 (cinco de março de dois mil e dezesseis), conforme demonstração anexa e assim distribuída entre os socios:

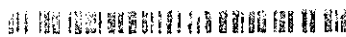
## INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA

### CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

|                                            |
|--------------------------------------------|
| PARCELA 1 - 05/03/2016 - VR. R\$ 2.917,00  |
| PARCELA 2 - 05/04/2016 - VR. R\$ 2.917,00  |
| PARCELA 3 - 05/05/2016 - VR. R\$ 2.917,00  |
| PARCELA 4 - 05/06/2016 - VR. R\$ 2.917,00  |
| PARCELA 5 - 05/07/2016 - VR. R\$ 2.917,00  |
| PARCELA 6 - 05/08/2016 - VR. R\$ 2.917,00  |
| PARCELA 7 - 05/09/2016 - VR. R\$ 2.917,00  |
| PARCELA 8 - 05/10/2016 - VR. R\$ 2.917,00  |
| PARCELA 9 - 05/11/2016 - VR. R\$ 2.916,00  |
| PARCELA 10 - 05/12/2016 - VR. R\$ 2.916,00 |
| PARCELA 11 - 05/01/2017 - VR. R\$ 2.916,00 |
| PARCELA 12 - 05/02/2017 - VR. R\$ 2.916,00 |
| TOTAL VR. R\$ 35.000,00                    |

MOL LUGO IN. ESCRADOR 15

3162209712852



MG03206807

1/3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRATORAGRI  
PECAS LTDA



| NOME                         | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|------------------------------|--------------|-----------|
| LUIS CLAUDIO LANGEL DA SILVA | 950          | 550,00    |
| MARLECIA DA SILVA RANGEI     | 25.350       | 25.350,00 |
| CLAUTIA BECKER AVILA         | 39.000       | 39.000,00 |
| TOTAL                        | 65.000       | 65.000,00 |

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e por preço ilimitado de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio LUIS CLAUDIO LANGEL DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de(s) outro(s) sócio(s).

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima** - Nos quinze dias seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** - Falando ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará nessas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não sendo interessado destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não possuem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou concussão, eleitoral, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CÓDIGO REGISTRADOR: 16

3162306032652

16/161421-3

MC03206007

2/3

*(Handwritten signatures and marks)*

*(Handwritten signature)*


# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRATORACRI COMERCIO DE PECAS LTDA




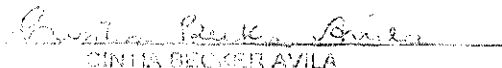
cláusula Decima Quinta - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste contrato.

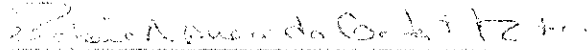
Em testemunha da verdade os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

JUIZ DE FORA, 1 de Fevereiro de 2016.

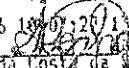
  
LUIZ CLAUDIO RANGEL DA SILVA  
Socio/Administrador

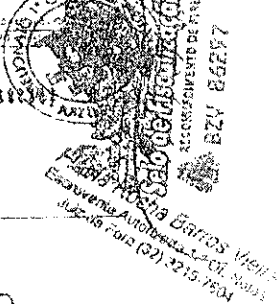
  
ANA LUCIA DA SILVA RANGEL  
Socio

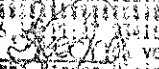
  
CINTIA BECKER AVILA  
Socio

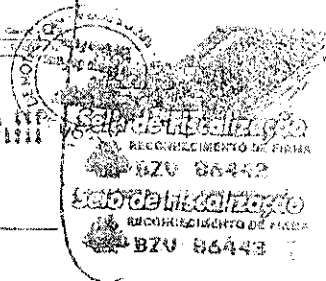
  
JOVANA APARECIDA COSTA DE SILVA  
VIA FERIA APARECIDA DAIBERT PINTO

PROTOCOLADO Nº 04749/8

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s):  
CINTIA BECKER AVILA  
Juiz de Fora, 05/02/2016 18:07:26 13263  
Em testemunha  a verdade.  
Jovana Aparecida Costa de Silva - EC  
Escr.: R\$4,45 Fundo Jud.:R\$1,50 Total:R\$5,95



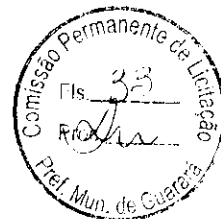
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconhecido por autenticidade a(s) firma(s):  
LUIZ CLAUDIO RANGEL DA SILVA, ANA LUCIA DA SILVA RANGEL  
Juiz de Fora, 05/02/2016 18:11:49 13418  
Em testemunha  a verdade.  
Flavia Rocha Barros Vieira  
Escr.: R\$5,00 Fundo Jud.:R\$2,75 Total:R\$7,75



*Viente*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGUIA DIESEL LTDA**  
**CNPJ: 02.474.901/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:22 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2020

Código de controle da certidão: **77FB.6BQ2.3A56.18D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 02.474.901/0001-40 - AGUIA DIESEL LTDA  
Período: 03/01/2020 a 15/09/2020

| Código de controle  | Tipo                             | Data-Hora emissão   | Data de validade | Situação                           | Segunda via                                           |
|---------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 5306.5EDF.F794.63B1 | Positiva com efeitos de negativa | 07/01/2020 17:00:38 | 05/07/2020       | Válida Prorrogada até 02/11/2020   | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda |
| 8A71.5C10.4C46.182F | Positiva com efeitos de negativa | 06/01/2020 03:42:39 | 04/07/2020       | Válida Prorrogada até 01/11/2020   | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda |
| 77FB.6BC2.3A56.18D3 | Positiva com efeitos de negativa | 03/01/2020 10:19:22 | 01/07/2020       | Válida Prorrogada até 29/10/2020   | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda |
| 54FA.2A4E.7723.ACAF | Positiva com efeitos de negativa | 01/11/2019 14:25:42 | 29/04/2020       | Expirada Prorrogada até 27/08/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda |
| E5CD.9BCA.E266.66BF | Positiva com efeitos de negativa | 25/10/2019 10:31:03 | 22/04/2020       | Expirada Prorrogada até 20/08/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda |

**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados até a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

**Expirada Prorrogada:** A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

**Válida Prorrogada:** O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Ver

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.474.901/0001-40

**Razão Social:** AGUIA DIESEL LTDA

**Endereço:** AV BRASIL 7407 / CERÂMICA / JUIZ DE FORA / MG / 36080-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

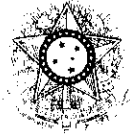
**Validade:** 07/09/2020 a 06/10/2020

**Certificação Número:** 2020090701223264544618

Informação obtida em 09/09/2020 11:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.474.901/0001-40

Certidão nº: 15076727/2020

Expedição: 30/06/2020, às 15:21:08

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.474.901/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

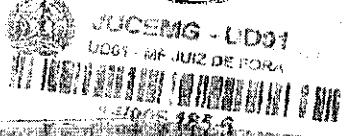
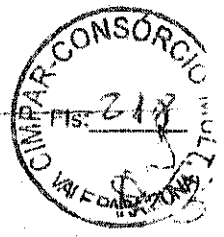
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Fomento, Registro e Sinalização  
 Departamento de Registro Empresarial



NIRE (do sede ou filial, quando a cada for em outra UF) **31205398734**  
 Código de Natureza Jurídica **2052**

RESOLUÇÃO Nº 002/2015, DE 20 DE ABRIL DE 2015, DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME **AGUIA DRISEL LOPES MC**  
 (da Empresa ou do Agente Facilitador do Comércio)  
 Inscrição V.S.º e datamento da inscrição: \_\_\_\_\_

Nº FCN/REMP  
  
**J143223231732**

| Nº DE VIA | CODIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | TIPO DE ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE                  |
|-----------|---------------|---------------------|-------------------|---------------------------------------------|
| 1         | 002           | 05                  | 01                | 01010101 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS TERCEIROS |
|           |               | 02                  | 01                | 01010102 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS SOCIAIS   |
|           |               | 22                  | 01                | 01010103 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TI     |



Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Nome: **WILSON HEINRICH QUEIROZ CARVALHO**  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: **32414980**

TIPO DE DECISÃO:  DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem A decisão

Nome(s) Representante(s) legal(is) ou responsável(is): \_\_\_\_\_  
 SIM  NÃO

Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho anexo) \_\_\_\_\_  
 Processo deferido. Publicação e arquivamento. \_\_\_\_\_  
 Processo indeferido. Publicação. \_\_\_\_\_

2ª Exigência  3ª Exigência

Data: **02/02/15** Responsável: \_\_\_\_\_

**Processo Aprobado**  
 Realiza de Gestão e Reg. Empresarial  
 JUCEMS - MASP: 1230-14

DECISÃO COLEGIADA

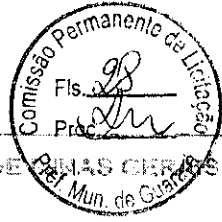
Processo em exigência. (Vide despacho anexo) \_\_\_\_\_  
 Processo deferido. Publicação e arquivamento. \_\_\_\_\_  
 Processo indeferido. Publicação. \_\_\_\_\_

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

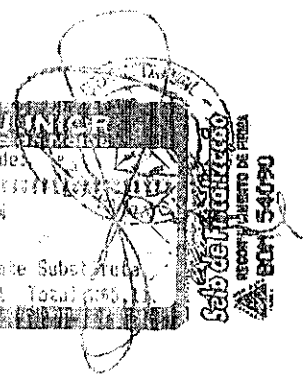
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Rua ... nº ...  
 CEP: 30000-000

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_



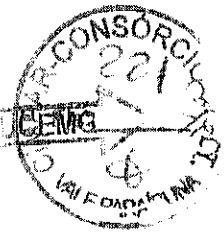
PARA CUMPRIMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CASAS DE ALUGADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Nome do prestatador: **REPÚBLICA VIANA LIMA**  
2 - Inscrição de identificação (CPF) do prestatador: [handwritten]  
3 - Nome do representante legal (CPF): [handwritten]  
4 - Endereço completo: [handwritten]  
5 - Data de emissão: 01/02/2014  
6 - Assinatura: [handwritten]  
7 - Cargo: **Escritor Substituto**  
8 - Nome completo: [handwritten]  
9 - Endereço completo: [handwritten]



*Manoel* *MA* *[handwritten initials]*





...a ser realizada em...

...de acordo com o...

...de acordo com o...

...de acordo com o...

...de acordo com o...

...de acordo com o...

...de acordo com o...

...e as partes respondem...

...sendo exercida...

...com valor de...

...podendo...

...que não se...

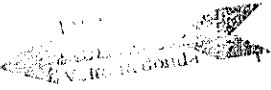
...exercício e o...

...de acordo com o...

2011

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



...

...

...

...

...

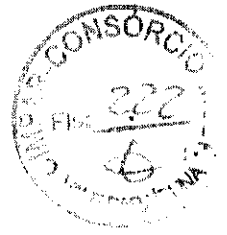
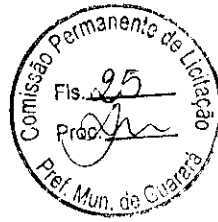
... JUNIOR

... 13/01/2011

... Total: R\$5,10

...

...

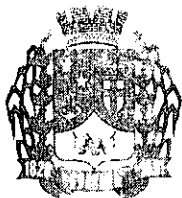


Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Catarina  
Rua ... nº ...  
Cidade de ...

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Catarina  
Rua ... nº ...  
Cidade de ...

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Catarina  
Rua ... nº ...  
Cidade de ...

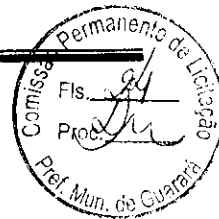
*[Handwritten signatures and notes]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

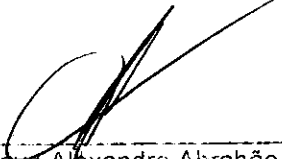


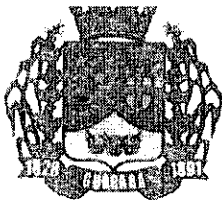
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Temos em solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Foi realizada a cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos a necessidade.

Por este ato, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>, para que, concordando, determine o prosseguimento do feito.

Pela comissão de licitação em 09/09/2020

  
Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

**"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

*"Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação";*

*"Considerando, a necessidade de reconipor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal";*

*"Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988";*

*"Conforme disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.000/93";*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados."*

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do Município de Guarará:

|    | NOME                        | FUNÇÃO     |
|----|-----------------------------|------------|
| 01 | Guilherme Alexandre Abrahão | Presidente |
| 02 | Guilherme Boidoni Rocha     | Membro     |
| 03 | Armando José de Faria e Sá  | Membro     |
| 04 | Lucas William Soares        | Suplente   |

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

|    | NOME                          | FUNÇÃO          |
|----|-------------------------------|-----------------|
| 01 | Lucas William Soares          | Pregoeiro       |
| 02 | Guilherme Boidoni Rocha       | Equipe de apoio |
| 03 | Armando José de Faria e Sá    | Equipe de apoio |
| 04 | Antonio Joaquim Fimenta Alves | Suplente        |


Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.000/93, e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no momento de seu conhecimento dos órgãos municipais competentes.

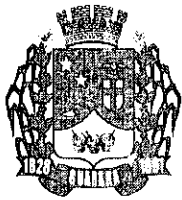
Art. 5º - Esta Portaria não gera qualquer direito de natureza salarial.

Por que se registre-se e cumpra-se.

Guarará, 09 de maio de 2020.

  
LUCAS WILLIAM SOARES  
Prefeito Municipal

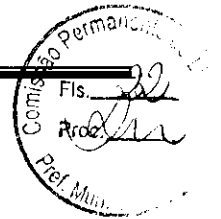




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.606-000



## Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

## Fuente de Recurso:

- 10 - Recursos Ordinários
- 10 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
- 145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
- 122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
- 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
- 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

## Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

## Impacto Orçamentário:

- 02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100
- 02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100
- 02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 145
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 122
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
- 02.03000.12.364.0004.230-339030 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100
- 02.04000.03.122.0002.246-339030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.03.122.0002.251-339030 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129
- 02.06000.03.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.08000.01.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100
- 02.09000.00.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100
- 02.09000.00.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100

Em: 09/09/2020

Em: 09/09/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tessoureira

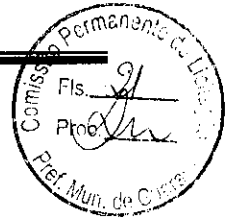
Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3022/2020

Setor requisitante: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Responsável pela solicitação: NEIDEIR BARIZON PINTO  
Data da solicitação: 09/09/2020

Assinatura

### Objeto da solicitação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE.

CONSIDERANDO QUE O SALDO DO PROCESSO ANTERIOR JA ESTÁ SE ESGOTANDO.

CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ/MG; CONSIDERANDO O GRANDE DESGASTE DOS VEÍCULOS, MOTOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E TRATORES TENDO POR CONSIDERAÇÃO QUE SUAS UTILIZAÇÕES SÃO EM SUA MAIORIA REALIZADAS EM VIAS NÃO ASFALTADAS O QUE PROPORCIONA MAIORES DESGASTES; CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE RELACIONAR TODAS AS PEÇAS QUE POSSAM SER NECESSÁRIAS PARA REPARO DOS VEÍCULOS, HAJA VISTA QUE EM SUA MAIORIA ESTES POSSUEM MAIS DE 4 (QUATRO) ANO DE USO;

### Observações ou Outros

#### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

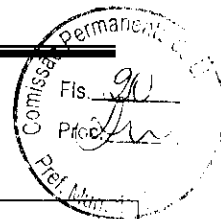
| Nº Item | Quant | Uni              | ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------|-------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1       | 1,00  | DESCONTO AUDATEX | LOTE 01 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX.  |
| 2       | 1,00  | DESCONTO AUDATEX | LOTE 02 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MÉDIOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX. |
| 3       | 1,00  | DESCONTO AUDATEX | LOTE 03 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR                                               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



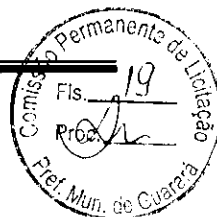
|   |      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |      |                  | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4 | 1,00 | DESCONTO AUDATEX | LOTE 04 - PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZVALOR. |
|   |      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

| Nº Item | Informante                                  | Data       | Forma Contato | Desconto |
|---------|---------------------------------------------|------------|---------------|----------|
| 1       | MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELLI | 09/09/2020 | X             | 69%      |
|         | AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA                     | 03/09/2020 | X             | 45%      |
| 3       | AGUIA DIESEL LTDA                           | 03/09/2020 | X             | 45%      |
| 4       | TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA           | 03/09/2020 | X             | 46%      |
|         |                                             |            |               |          |

### Fornecedores \_\_\_\_\_

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - RUA PROF. OSWALDO VELOSO, 120 - CENTRO - CEP 36060- - JUIZ DE FORA, MG

Valor Desconto: 45%

MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELLI - RUA JOSÉ GALIL AHOUGI, 632 - CENTRO - CEP 36060-080 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Desconto: 69%

TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA - RUA HENRIQUE BURNIER, 329 - MARIANO PROCOPIO - CEP 36060-150 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Desconto: 46%

AGUIA DIESEL LTDA - AVENIDA BRASIL, 7407 - CERÂMICA - CEP 36080-080 - JUIZ DE FORA, MG

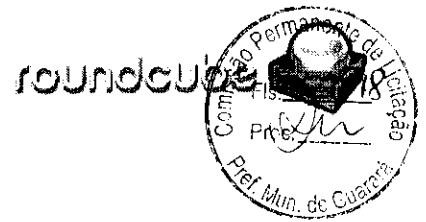
Valor Desconto: 45%

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Assunto **Re: Solicitação de Anuência de Adesão a Ata de Registro de Preço Peças CIMPAR**  
De Financeiro Minas Freios <financeiro@minasfreios.com.br>  
Para <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Cópia <comercial.minasfrios@gmail.com>  
Data 2020-09-09 10:58



Bom dia ,

Aceitamos a adesão da Ata de registro do Cimpar

Desde já agradecemos

Patrícia

Em qua, 9 de set de 2020 às 10:56, <[licitacao@guarara.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarara.mg.gov.br)> escreveu:  
Bom dia,

Segue em anexo ofício da Prefeitura Municipal de Guarará solicitando a adesão a Ata de Registro referente ao Processo nº 0089/2020 Pregão nº 006/2020.

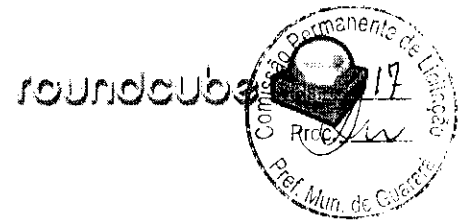
Desde já agradeço sua atenção e fico no aguardo de um retorno.

Att,

CPL GUARARÁ

--  
Patrícia Figueiredo Campos  
Diretora de Finanças  
(32) 2101-4152

Assunto **RE: Solicitação de Anuência de Adesão a Ata de Registro de Preço Peças CIMPAR**  
De AUTO MINEIRA <automineirajf@hotmail.com>  
Para licitacao@guarara.mg.gov.br <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Data 2020-09-04 09:07



BOM DIA

ACEITAMOS A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO N° 008/2020 - PREGÃO N°006/2020.

ATT,

OBS: A PREFEITURA TERÁ NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE NOSSA EMPRESA?

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA

R. PROFESSOR OSWALDO VELOSO N120, JUIZ DE FORA/MG  
CNPJ:09.687.873/0001-99

---

**De:** licitacao@guarara.mg.gov.br <licitacao@guarara.mg.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 3 de setembro de 2020 16:08

**Para:** automineirajf@hotmail.com <automineirajf@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Anuência de Adesão a Ata de Registro de Preço Peças CIMPAR

Boa tarde,

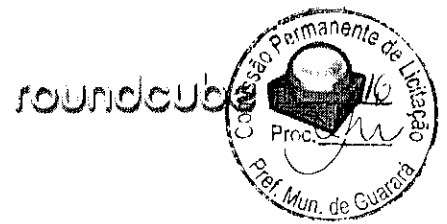
Segue em anexo ofício da Prefeitura Municipal de Guarará solicitando a adesão a Ata de Registro referente ao Processo nº 008/2020 Pregão nº 006/2020.

Desde já agradeço sua atenção e fico no aguardo de um retorno.

Att,

CPL GUARARÁ

Assunto **RE: Solicitação de Anuência de Adesão a Ata de Registro de Preço Peças CIMPAR**  
De [aguia.diesel@uol.com.br](mailto:aguia.diesel@uol.com.br) <[aguia.diesel@uol.com.br](mailto:aguia.diesel@uol.com.br)>  
Para <[licitacao@guarara.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarara.mg.gov.br)>  
Data 2020-09-03 17:59



- ANUENCIA GUARARA.pdf (~91 KB)

SEGUE ANUENCIA.

ATT

FLAVIANE

---

**De:** [licitacao@guarara.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarara.mg.gov.br)  
**Enviada:** 2020/09/03 16:06:52  
**Para:** [aguia.diesel@uol.com.br](mailto:aguia.diesel@uol.com.br)  
**Assunto:** Solicitação de Anuência de Adesão a Ata de Registro de Preço Peças CIMPAR

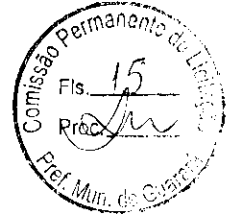
Boa tarde,

Segue em anexo ofício da Prefeitura Municipal de Guarará solicitando a adesão a Ata de Registro referente ao Processo nº 0089/2020 Pregão nº 006/2020.

Desde já agradeço sua atenção e fico no aguardo de um retorno.

Att,

CPL GUARARÁ



À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
AO  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

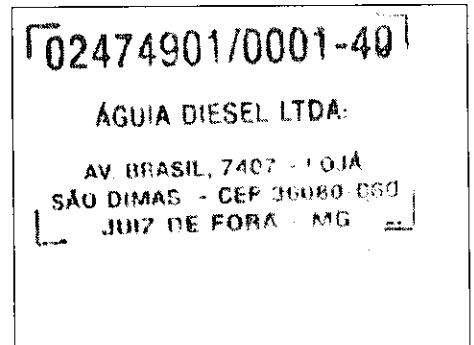
**CARTA DE ANUÊNCIA à ATA DE ADESÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020 PREGÃO PRESENCIAL 06/2020  
– CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR.**

ÁGUIA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.901/0001-40, sediada A AVENIDA BRASIL, 7407, BAIRRO SÃO DIMAS, JUIZ DE FORA, MG, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS, Portador(a) da Carteira de Identidade nº M-5.160.225 e do CPF 545.633.726-68, DECLARA, sob as penas da Lei, PLENA CONCORDÂNCIA À ADESÃO DA ATA EM EPÍGRAFE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ-MG, informando que há saldo disponível para a referida adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por ser verdade, firmamos a presente.

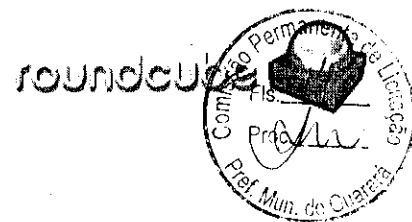
JUIZ DE FORA 03 DE SETEMBRO DE 2020

ÁGUIA DIESEL LTDA  
FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS  
SÓCIO GERENTE  
RG: M-5.160.225  
CPF: 545.633.726-68  
TEL/FAX: 32 3213-8177





Assunto **CARTA DE ANUÊNCIA - TRATORAGRI**  
De <administrativo@tratoragri.com>  
Para <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Data 2020-09-03 16:42



- CARTA DE ANUENCIA - GUARARA .pdf (~525 KB)



Boa tarde, segue em anexo a carta de anuência solicitada

Obrigado

Lucas Lima e Castro  
Tel: (32) 3233-0109/3321-5550  
Wpp: (32) 98889-8530





**Rua: Henrique Burnier, Nº 329 – Bairro: Mariano Procópio**

**Cep: 36.080-150 - Cidade: Juiz de Fora – MG**

**CNPJ: 24.172.497/0001-93 – Insc. Estadual: 002.704489-0024**

**Telefone: (32) 3233-0109 / (32) 3321-5550**

**E-mail: [tratoragri@tratoragri.com](mailto:tratoragri@tratoragri.com) / Visite nosso site: [www.tratoragri.com](http://www.tratoragri.com)**

**Fanpage: [facebook.com/tratoragri](https://www.facebook.com/tratoragri)**

### CARTA DE ANUÊNCIA

À

Prefeitura de Guarará - MG  
Att. Setor de Licitações e compras

Resposta a ata de adesão ao PROCESSO Nº 008/2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR

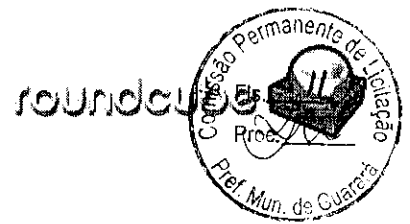
A empresa TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.172.497/0001-93, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 002.704489-0024, sediada na Rua Henrique Burnier, 329, Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG. Por seu representante legal abaixo assinado, em resposta ao referido ofício, declara que aceita a ADESÃO DA ATA ACIMA MENCIONADA em favor do órgão solicitante.

Juiz de Fora, 03 de setembro de 2020

Lucas Lima e Castro  
Sócio administrador  
CPF: 063.359.736-85

24.172.497/0001-93  
TRATORAGRI  
COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - EPP  
RUA HENRIQUE BURNIER, 329  
MARIANO PROCÓPIO - CEP 36080-150  
JUÍZ DE FORA - MINAS GERAIS

Assunto **Solicitação de Anuência de Adesão a Ata de Registro de Preço Peças CIMPAR**  
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Para <automineirajf@hotmail.com>  
Data 2020-09-03 16:08  
Prioridade Mais alta



- Oficio Mineira.pdf (~64 KB)

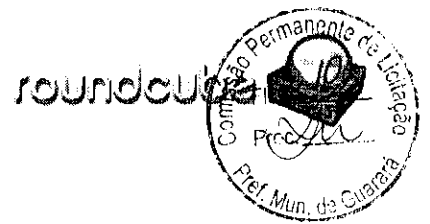
Boa tarde,

Segue em anexo ofício da Prefeitura Municipal de Guarará solicitando a adesão a Ata de Registro referente ao Processo nº 008/2020 Pregão nº 006/2020.  
Desde já agradeço sua atenção e fico no aguardo de um retorno.

Att,

CPL GUARARÁ

Assunto **Solicitação de Anuência de Adesão a Ata de Registro de Preço Peças CIMPAR**  
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Para <administrativo@tratoragri.com>  
Cópia Tratoragri <tratoragri@tratoragri.com>  
Data 2020-09-03 16:07  
Prioridade Mais alta



- Oficio Tratoragri.pdf (~63 KB)

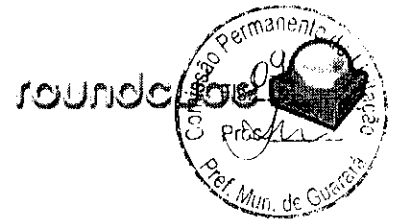
Boa tarde,

Segue em anexo ofício da Prefeitura Municipal de Guarará solicitando a adesão a Ata de Registro referente ao Processo nº 008/2020 Pregão nº 006/2020.  
Desde já agradeço sua atenção e fico no aguardo de um retorno.

Att,

CPL GUARARÁ

Assunto **Solicitação de Anuência de Adesão a Ata de Registro de Preço Peças CIMPAR**  
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Para <aguia.diesel@uol.com.br>  
Data 2020-09-03 16:06  
Prioridade Mais alta



- Oficio Agua.pdf (~63 KB)

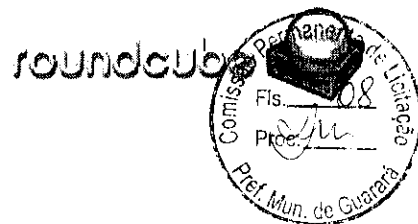
Boa tarde,

Segue em anexo ofício da Prefeitura Municipal de Guarará solicitando a adesão a Ata de Registro referente ao Processo nº 0089/2020 Pregão nº 006/2020.  
Desde já agradeço sua atenção e fico no aguardo de um retorno.

Att,

CPL GUARARÁ

Assunto **Solicitação de Anuência de Adesão a Ata de Registro de Preço Peças CIMPAR**  
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Para <comercial.minasfrios@gmail.com>  
Cópia Financeiro <financeiro@minasfrios.com.br>  
Data 2020-09-03 16:06  
Prioridade Mais alta



- Oficio Minas.pdf (~66 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo ofício da Prefeitura Municipal de Guarará solicitando a adesão a Ata de Registro referente ao Processo nº 0089/2020 Pregão nº 006/2020.  
Desde já agradeço sua atenção e fico no aguardo de um retorno.

Att,

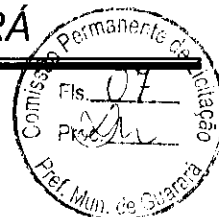
CPL GUARARÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Guarará, 03 de setembro de 2020.

Ofício Nº 062/2020

À

Auto Peças Mineira LTDA-EPP

Assunto: Anuência a Adesão na Ata de Registro de Preços

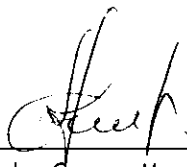
Processo 008/2020, Pregão 006/2020

Prezado Sr,

Solicitamos a esta empresa anuência a solicitação de adesão deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 008/2020 originada do Pregão 005/2020, no intuito de contratar o serviço, item registrado a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID                | DESCONTO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| 2    | <b>Lote 02</b> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos médios integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela <b>AUDATEX</b> . | DESCONTO<br>AUDATEX | 45%      |

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Massucato  
Chefe de Governo  
Guarará - MG

Maria das Graças Massucato  
SECRETARIA DO GABINETE

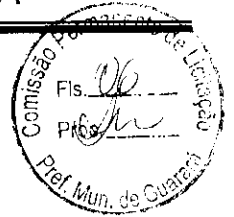




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Guarará, 03 de setembro de 2020.

Ofício N° 061/2020

À

Tratoragri Comercio de peças LTDA

Assunto: Anuência a Adesão na Ata de Registro de Preços  
Processo 008/2020, Pregão 006/2020

Prezado Sr,

Solicitamos a esta empresa anuência a solicitação de adesão deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços n° 008/2020 originada do Pregão 005/2020, no intuito de contratar o serviço, item registrado a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID                  | DESCONTO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|
| 4    | <b>Lote 04</b> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção das máquinas e tratores integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela <b>TRAZVALOR</b> . | DESCONTO<br>TRAZVALOR | 46%      |

Atenciosamente,

Maria das Graças Massucato  
SECRETÁRIA DO GABINETE

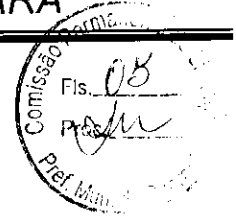
Maria das Graças Massucato  
Chefe de Governo  
Guarará - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Guarará, 03 de setembro de 2020.

Ofício Nº 060/2020

À

Minas Freios Distribuição e Comercio Eireli

Assunto: Anuência a Adesão na Ata de Registro de Preços

Processo 008/2020, Pregão 006/2020

Prezado Sr,

Solicitamos a esta empresa anuência a solicitação de adesão deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 008/2020 originada do Pregão 005/2020, no intuito de contratar o serviço, item registrado a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID                | DESCONTO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| 1    | <b>Lote 01</b> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela <b>AUDATEX</b> . | DESCONTO<br>AUDATEX | 69%      |

Atenciosamente,

Maria das Graças Massucato  
SECRETÁRIA DO GABINETE

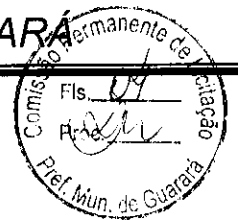
Maria das Graças Massucato  
Chefe de Governo  
Guarará - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Guarará, 03 de setembro de 2020.

Ofício N° 059/2020

À

Águia Diesel LTDA-ME

Assunto: Anuência a Adesão na Ata de Registro de Preços  
Processo 008/2020, Pregão 006/2020

Prezado Sr,

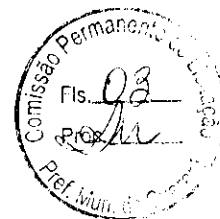
Solicitamos a esta empresa anuência a solicitação de adesão deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços n° 008/2020 originada do Pregão 005/2020, no intuito de contratar o serviço, item registrado a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID                | DESCONTO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|
| 3    | <b>Lote 03</b> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela <b>AUDATEX</b> . | DESCONTO<br>AUDATEX | 45%      |

Atenciosamente,

Maria das Graças Massucato  
SECRETÁRIA DO GABINETE

Maria das Graças Massucato  
Chefe de Governo  
Guarará - MG



**Ofício nº 014/2020**

Juiz de Fora, MG, 31 de Agosto de 2020

**Ao Sr<sup>a</sup> maria das Graças Massucato**

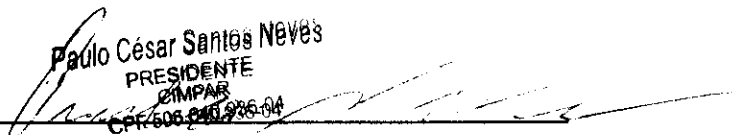
**Chefe de Governo Guarará/MG**

**Referente: Adesão á ata**

**Adesão a Ata de Registro de Preços 005/2020**

Excelentíssimo Prefeito,

Após ciência de seu interesse em aderir nossa ata de registro de preço em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados neste consórcio, amparado pelo que dispõe o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, através de seu artigo 1º, decidimos pela autorização ao pretendido.

  
Paulo César Santos Neves  
PRESIDENTE  
CIMPAR  
CPF: 506.840.936-04

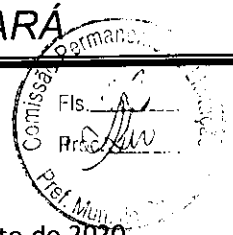
**Paulo César Santos Neves**

**Presidente do CIMPAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Guarará, 24 de agosto de 2020.

Ofício Nº 053/2020

À  
**CIMPAR(CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA)**  
Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços  
Processo 008/2020, Pregão 006/2020

Prezado,

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços originada do Processo nº008/2020, Pregão nº 006/2020 e Ata nº 005/2020, no intuito de contratar as empresas vencedoras do certame referente aos itens registrado a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID                  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1    | <b>Lote 01</b> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos leves integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela <b>AUDATEX</b> .        | DESCONTO<br>AUDATEX   |
| 2    | <b>Lote 02</b> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela <b>AUDATEX</b> .      | DESCONTO<br>AUDATEX   |
| 3    | <b>Lote 03</b> - Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção das máquinas e tratores integrantes da frota dos municípios consorciados ao CIMPAR, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela <b>TRAZVALOR</b> . | DESCONTO<br>TRAZVALOR |

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da seguinte informação: "Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original".

Atenciosamente,

Maria das Graças Massucato  
SECRETÁRIA DO GABINETE

Maria das Graças Massucato  
Chefe de Governo  
Guarará - MG